



ARQUIVADO EM:

13 / 08 / 2017

Assinatura

ARQUIVADO EM:

Assistente Administrativo
Matrícula Nº 1 0209/PMC

Assinatura

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 047/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A)/PROPONENTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DATA: 30/05/2017

Eromar Batista de Araújo
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 1 0209/PMC



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

PB 047/2017

Ofício n.º 144/2017/GAB/PREF/CAICO

Caicó, 29 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Odair Alves Diniz
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Rua Felipe Guerra, 179, Centro
59.300-000 – Caicó/RN

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 019/2017 e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2018**

Senhor Presidente,

1. Encaminho, em anexo, a Mensagem n.º 019/2017 e o correspondente Projeto de Lei que dispõe acerca das Diretrizes Orçamentárias a serem observadas no Exercício Financeiro de 2018, bem os anexos de I a VIII que tratam, respectivamente, das prioridades e das metas fiscais a serem adotadas no referido ano.

2. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Robson de Araujo
Prefeito Municipal

Recebido
Em 30/05/2017
às 09:22 horas

Elizângela de Barros
Diretora de Secretaria

Mensagem nº 019/2017

Caicó/RN, 30 de maio de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

De acordo com o que dispõem a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, submetemos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) que estabelece as metas e prioridades da administração municipal.

O presente projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 resulta da realidade econômica e financeira do município, considerando estimativas de receitas, despesas e de metas fiscais em função da política fiscal vigente, sem perder de vista a importância do equilíbrio entre gastos e receitas em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

No texto, estão presentes regras gerais e específicas pertinentes as mais diversificadas políticas e ações públicas a serem adotadas em benefício da melhoria da qualidade de vida dos munícipes sejam no aspecto econômico, social e da cidadania.

Nesse sentido, destacamos que incluiu-se, dentre as prioridades da administração pública para o ano, a alocação de recursos na área de educação fundamental, fomento ao desenvolvimento econômico sustentável, promoções culturais e turísticas, além de medidas para enfrentamento e convivência com a seca.

Ante o exposto, a fim de viabilizar o amplo acesso da população caicoense à discussão de tão importante projeto de lei e diante de todas as benesses que serão geradas em razão da presente proposta legislativa, dirigimo-nos a Vossa Excelência e demais edis para solicitar a designação de audiência pública específica e, após os devidos debates, a consequente aprovação do referido projeto de lei.



ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.
Encaminho às Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessões em 05 / 06 / 2017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 047 / 2017

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
para a elaboração e execução da Lei
Orçamentária Anual para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras providências.

Recebido
Em 30/05/2017
às 09:22 horas
Funcionário
Liziane Taiz F. D. Medeiros
Diretora de Secretaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições
legais:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município,
as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo

- I - As prioridades da administração pública municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
 - a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
 - b) Saneamento básico;
 - c) Proteção à criança e ao adolescente;
 - d) Educação fundamental (Educação Infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);

- e) Limpeza urbana;
- f) Ações de enfrentamento à seca.



- II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
- III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
- IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;
- VI - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.

Art. 3º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2018.

CAPÍTULO II

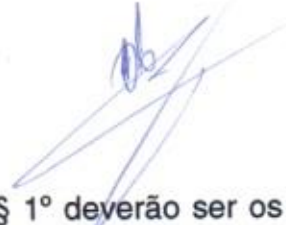
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VI - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VII - Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.



§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.


§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

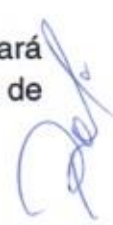
- I - Texto da lei;
- II - Consolidação dos quadros orçamentários;
- III - Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;
- IV - Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo Único Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I - Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;
- II - Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - O resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- VI - Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo como Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- VII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;
- VIII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;
- IX - Da programação referente a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, de talhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2017.



Parágrafo Único A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III - Outras Despesas Correntes – 3;
- IV - Investimentos – 4;
- V - Inversões Financeiras – 5;
- VI - Amortização da Dívida – 6; e
- VII - A Reserva de Contingência, prevista no art. 10, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - Mediante transferência financeira:
 - a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
 - b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;
- II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.


Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2017, projetadas para o exercício de 2018 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2018 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio como Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

- I - Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
- II - Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
- III - Prova de que não estar inadimplente como Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
- IV - Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após a sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de

que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização d e recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - Atender ao pagamento de despesas de correntes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017 ou repasse efetuados em atraso, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;

V - Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo como cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

Art. 19 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 20 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2017



Robson de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2017

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2018

1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:

1.1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- 1.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria;
- 1.1.2. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;
- 1.1.3. Implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, com criação da Sala do Empreendedor e nomeação do Agente de Desenvolvimento Local;
- 1.1.4. Revitalização do Castelo de Engady, a partir de comodato com o Governo do Estado e parceria com outras instituições, transformando-o em Castelo da Economia Criativa;
- 1.1.5. Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;
- 1.1.6. Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;
- 1.1.7. Implantação do condomínio empresarial na área do Distrito Industrial de Caicó;
- 1.1.8. Fortalecimento da Caicó Mostra Caicó, da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;
- 1.1.9. Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;
- 1.1.10. Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;
- 1.1.11. Convênio com a ADESE - Agencia de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;
- 1.1.12. Apoio as ações que visem a instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;
- 1.1.13. Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura.

1.2. CULTURA:

- 1.2.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Cultura;

- 13
- 1.2.2. Criação do Fundo Municipal de Cultura;
 - 1.2.3. Implementação da Lei de Incentivo Municipal para a Cultura - Arthur Ribas;
 - 1.2.4. Criação do Edital de Apoio à Produção Cultural, beneficiando projetos de música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, audiovisual, entre outros;
 - 1.2.5. Conservação de equipamentos culturais em parceria com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;
 - 1.2.6. Reforma da sede e aquisição de fardamentos e instrumentos para a Banda de Música Recreio Caicoense;
 - 1.2.7. Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
 - 1.2.8. Realização da Festa de Sant'Ana de Caicó, em parceria com a Paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça;
 - 1.2.9. Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação Política;
 - 1.2.10. Realização de eventos culturais como: Feira de Coleccionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube de Trovadores e Festival de Cinema.
 - 1.2.11. Realização de diagnóstico o acervo cultural e artístico do município;
 - 1.2.12. Apoio às manifestações e eventos culturais;
 - 1.2.13. Realização do Fórum de Cultura

1.3. TURISMO:

- 1.3.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
 - 1.3.2. Elaboração do Inventário de Ofertas Turísticas de Caicó;
 - 1.3.3. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
 - 1.3.4. Elaboração e promoção de Roteiros Turísticos de Caicó, como o Roteiro Geoturístico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;
 - 1.3.5. Criação do Centro de Informações Turísticas;
 - 1.3.6. Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turística;
 - 1.3.7. Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Festivais;
 - 1.3.8. Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;
 - 1.3.9. Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
 - 1.3.10. Catalogação e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;
 - 1.3.11. Estruturação dos equipamentos turísticos do município como o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
 - 1.3.12. Valorização do Turismo Rural, a partir dos geossítios, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes, sinalização, conservação de estradas e oferta de água e energia;
 - 1.3.12. Realização do Fórum de Turismo.
- Ribeiro

2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 2.1.1. Manutenção e funcionamento da secretaria;
- 2.1.2. Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 2.1.3. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SEMTHAS;
- 2.1.4. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.1.5. Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social;
- 2.1.6. Apoio à gestão e aos serviços de vigilância socioassistencial no território no âmbito do SUAS;
- 2.1.7. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.8. Alocação recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.9. Apoio a projetos sociais voltados para a criança e o adolescente;
- 2.1.10. Manutenção e alocação recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;
- 2.1.11. Apoio a projetos sociais voltados para idosos e pessoas com deficiência;
- 2.1.12. Apoio à gestão descentralizada do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;
- 2.1.13. Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família.

2.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES:

- 2.2.1. Estruturação da rede de proteção social básica;
- 2.2.2. Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.3. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.4. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSB;
- 2.2.5. Estruturação da rede de Proteção Social Especial;
- 2.2.6. Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
- 2.2.7. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
- 2.2.8. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
- 2.2.9. Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC E PSEAC.

2.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- 2.3.1. Concessão de auxílio funeral;
- 2.3.2. Concessão de auxílio natalidade;
- 2.3.3. Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
- 2.3.4. Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência.



2.4. PROGRAMAS SOCIOASSITENCIAIS:

- 2.4.1. Implantação de programa socioassistencial municipal, estadual ou federal;
- 2.4.2. Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2.4.3. Manutenção do programa BPC na Escola;
- 2.4.4. Manutenção do programa ACESSUAS Trabalho;
- 2.4.5. Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
- 2.4.6. Manutenção do programa municipal de assistência familiar.
- 2.4.7. Manutenção de Benefícios de Prestação Continuada – BPC Deficiente;
- 2.4.8. Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica a Infância – PSB Infância;
- 2.4.9. Atenção a Família – PSB a Família - CRAS.
- 2.4.10. Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente – PSE/ Jornada PETI
- 2.4.11. Funcionamento do Programa Pró-Jovem Adolescente;
- 2.4.12. Funcionamento do Programa CREAS;

2.5. CONTROLE SOCIAL:

- 2.5.1. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
- 2.5.2. Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social;
- 2.5.3. Reestruturação da Casa da Cidadania;
- 2.5.4. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.5.5. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 2.5.6. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2.5.7. Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
- 2.5.8. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- 2.5.9. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 2.5.10. Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
- 2.5.11. Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

2.6. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

- 2.6.1. Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;
- 2.6.2. Construção de unidades sanitárias;
- 2.6.3. Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social;
- 2.6.4. Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social.

2.7. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:

- 2.7.1. Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
 - 2.7.2. Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
- 

- 15
- 2.7.3. Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
 - 2.7.4. Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
 - 2.7.5. Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
 - 2.7.6. Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
 - 2.7.7. Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva.

2.8. CONVÊNIOS:

- 2.8.1. Manutenção de Convênio com o objetivo promover ações Socioeducativas e Culturais com Crianças e Adolescentes em situação de risco articuladas a formação cidadã, na perspectiva do desenvolvimento humano, social e Comunitário.
- 2.8.2. Contribuição para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- 2.8.3. Contribuição para associações de pessoas com deficiência;
- 2.8.4. Contribuição ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
- 2.8.5. Contribuição a Casa Da Caridade São Vicente de Paulo.
- 2.8.6. Manutenção de Convênio com a ASCAMARCA

3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO:

3.1. DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:

- 3.1.1. Construção de galerias pluviais nos bairros;
- 3.1.2. Construção de lagoas de estabilização;
- 3.1.3. Drenagem de águas servidas em ruas e avenidas;
- 3.1.4. Construção de Anéis Viários nos bairros;
- 3.1.5. Pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas;
- 3.1.6. Calçamento de ruas nos Distritos: Laginhas, Palma e Perímetro Irrigado Sabugi;
- 3.1.7. Construção, recuperação e ampliação de pontes e passagens molhadas;

3.2. COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:

- 3.2.1. Viabilização de uma usina de Reciclagem de Lixo;
- 3.2.2. Aquisição de veículos e máquinas de limpeza urbana;
- 3.2.3. Implementação do Plano de Saneamento Básico.

3.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- 3.3.1. Extensão da rede elétrica na área urbana;
 - 3.3.2. Extensão da rede elétrica na área rural;
 - 3.3.3. Manutenção da rede de iluminação pública;
 - 3.3.4. Implantação de energias renováveis em prédios públicos.
 - 3.3.5. Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.
- foeh



3.4. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA:

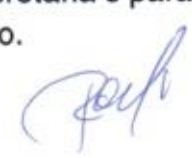
- 3.4.1. Conclusão da construção da nova Estação Rodoviária e restauração da rodoviária existente;
- 3.4.2. Construção de um cemitério público, restauração e ampliação dos cemitérios existentes;
- 3.4.3. Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
- 3.4.4. Construção de abrigos para passageiros de transportes públicos;
- 3.4.5. Construção de pórticos de entrada da cidade;
- 3.4.6. Construção de adutoras para o abastecimento de água;
- 3.4.7. Construção de mercado popular e camelódromo;
- 3.4.8. Construção de Praça Governador Dix-Sept Rosado
- 3.4.9. Manutenção e reforma do Mercado Público;
- 3.4.10. Obras de acessibilidade nas praças e prédios públicos;
- 3.4.11. Construção de ginásios e quadras poliesportivas;
- 3.4.12. Reforma e ampliação da Antiga Prefeitura;
- 3.4.13. Construção de um Centro Administrativo para o município;
- 3.4.14. Revisão e ampliação da sinalização de trânsito;
- 3.4.15. Implantação e ampliação da sinalização de logradouros municipais;
- 3.4.16. Construção e reforma de praças e jardins;
- 3.4.17. Aproveitamento de espaços urbanos ociosos para construção de equipamentos comunitários;
- 3.4.18. Construção de parques infantis e áreas de lazer nos bairros.
- 3.4.19. Manutenção do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
- 3.4.20. Construção de cisternas na zona urbana;
- 3.4.21. Criação do Plano de Mobilidade Urbana
- 3.4.22. Revisão do Código de Obras

3.5. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA:

- 3.5.1. Modernização da estrutura operacional dos órgãos responsáveis por obras e serviços urbanos;
- 3.5.2. Aquisição de equipamentos, veículos, tratores, máquinas, implementos e equipamentos para serviços da Secretaria;
- 3.5.3. Construção de sede própria da Secretaria.

4. MEIO AMBIENTE:

4.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 4.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
 - 4.1.2. Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
 - 4.1.3. Implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente
 - 4.1.4. Manutenção de Convênio com ACAPAM;
 - 4.1.5. Aquisição de equipamentos para podação;
 - 4.1.6. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria e para recolhimento de podas;
 - 4.1.7. Ampliação do viveiro florestal do município.
- 

4.2. PRESERVAÇÃO:

- 4.2.1. Promoção periódica de trabalhos de educação ambiental;
- 4.2.2. Incentivo ao cultivo e plantação de árvores e arborização municipal;
- 4.2.3. Implantação agroflorestal no Açude Itans;
- 4.2.4. Implantação de cinturão verde na cidade de Caicó;
- 4.2.5. Recuperação de áreas degradadas no município;
- 4.2.6. Incremento de áreas de preservação ambiental;
- 4.2.7. Promoção de oficinas de reutilização de material reciclável;
- 4.2.8. Construção, instalação e equipagem de Galpão de Triagem de Lixo;
- 4.2.9. Despoluição e urbanização do Açude Recreio;
- 4.2.10. Drenagem dos rios Seridó, Sabugi e Barra Nova;
- 4.2.11. Ampliação da Coleta Seletiva do Lixo;
- 4.2.12. Viabilização de Aterro Sanitário;
- 4.2.13. Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
- 4.2.14. Revitalização do Poço de Sant'Ana;
- 4.2.15. Criação de Unidades de Conservação Municipais;
- 4.2.16. Implantação de Licenciamento Ambiental Municipal;
- 4.2.17. Arborização de praças, canteiros e jardins.

5. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

5.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 5.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 5.1.2. Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas pesadas;
- 5.1.3. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria;
- 5.1.4. Aquisição de implementos agrícolas;

5.2. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL:

- 5.2.1. Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
- 5.2.2. Construção de barras espaçadas para impedir passagem de animais;
- 5.2.3. Implantação do sistema de saneamento básico nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado Sabugi e outras comunidades rurais;
- 5.2.4. Construção de barragens submersas ao longo dos rios;
- 5.2.5. Construção e reforma de cisternas na zona rural;
- 5.2.6. Programa de construção, reforma e ampliação de reservatórios, açudes e barragens;
- 5.2.7. Desassoreamento de açudes e reservatórios;
- 5.2.8. Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;
- 5.2.9. Construção e instalação de poços tubulares e amazonas;
- 5.2.10. Instalação e recuperação de dessalinizadores;
- 5.2.11. Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;
- 5.2.12. Implementação do projeto hortas hidropônicas;

5.2.13. Corte de terras para produção agrícola.

5.3. APOIO A CADEIA PRODUTIVA:

- 5.3.1. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal;
- 5.3.2. Apoio ao trabalhador rural com oferta de cursos e treinamento;
- 5.3.3. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
- 5.3.4. Viabilização de um novo Abatedouro Público
- 5.3.5. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Açougue Público;
- 5.3.6. Comodato com a Secretaria de Agricultura do RN para recebimento do Parque de Exposições Monsenhor Walfredo Gurgel; reforma e manutenção do espaço;
- 5.3.7. Viabilização da Central de Abastecimento - CEASA
- 5.3.8. Realização de eventos agropecuários no município;
- 5.3.9. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Feira Livre;
- 5.3.10. Implementação da Feira da Mulher;
- 5.3.11. Convênio com Associação de Criadores, Associação da Carne de Sol, Sindicato dos Produtores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, entre outras, com o objetivo de fortalecer a produção na zona rural.
- 5.3.12. Aquisição e distribuição de sementes

6. EDUCAÇÃO E ESPORTE:

6.1. TRANSPORTE ESCOLAR:

- 6.1.1. Funcionamento do Programa de Transporte Escolar;
- 6.1.2. Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;

6.2. INFRAESTRUTURA DAS ESCOLA E CRECHES:

- 6.2.1. Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;
- 6.2.2. Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;
- 6.2.3. Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;
- 6.2.4. Instrumental para equipar as unidades de Ensino Fundamental;
- 6.2.5. Construção e reforma de quadras esportivas;
- 6.2.6. Revitalização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Olegário Vale;
- 6.2.7. Aquisição de instrumentos para bandas de música das escolas municipais;
- 6.2.8. Reforma e ampliação da Escola Profissional Júlia Medeiros;
- 6.2.9. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria.

6.3. PROGRAMAS E EVENTOS:

- 6.3.1. Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche; PNAE Pré-Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAE AEE;
- 6.3.2. Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e MAIS EDUCAÇÃO;

- 187
- 6.3.3. Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
 - 6.3.4. Funcionamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE;
 - 6.3.5. Funcionamento do Programa Saúde do Educando – Pense;
 - 6.3.6. Implementação de ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos Sociais relativos à Educação;
 - 6.3.7. Funcionamento do Brasil Carinhoso.
 - 6.3.8. Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da educação infantil, ensino fundamental, ensino de jovens e adultos;
 - 6.3.9. Funcionamento das ações complementares de ensino;
 - 6.3.10. Funcionamento do Programa Novo Mais Educação;
 - 6.3.11. Realização da Semana Cívica.

6.4. ESPORTE:

- 6.4.1. Apoio e contribuição ao Esporte em suas diversas modalidades;
- 6.4.2. Apoio ao Esporte Profissional e Amador;
- 6.4.3. Apoio às Ligas Caicoenses de Futebol e de Futsal;
- 6.4.4. Contribuição à Associação Caicoense de Atletismo;
- 6.4.5. Contribuição à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó;
- 6.4.6. Apoio aos atletas profissionais que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;
- 6.4.7. Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant'Ana e a Mostra Esportiva, entre outros;
- 6.4.8. Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o município;
- 6.4.9. Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do município;
- 6.4.10. Apoio ao Atlético Clube Corinthians e ao Caicó Esporte Clube.

7. SAÚDE:

7.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR:

- 7.1.1. Aquisição de Ambulâncias Básicas e Equipadas com UTI;
 - 7.1.2. Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde;
 - 7.1.3. Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde;
 - 7.1.4. Contratualização e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS em Caicó;
 - 7.1.5. Manutenção dos Serviços do CEREST;
 - 7.1.6. Implementação das ações de Atenção à Saúde do Trabalhador;
 - 7.1.7. Fortalecimento da Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS ad e Residência Terapêutica;
 - 7.1.8. Implantação de um "CAPS i" Regional;
 - 7.1.9. Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
- gab

- 20
- 7.1.10. Implementação e manutenção dos serviços do Hospital do Seridó;
 - 7.1.11. Realização de concurso público para Hospital do Seridó;
 - 7.1.12. Implantação do Centro de Parto Normal Intra e Peri Hospitalar;
 - 7.1.13. Contribuição para apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do município de Caicó;
 - 7.1.14. Aquisição de equipamentos e material hospitalar;
 - 7.1.15. Implantação de uma Equipe de Consultório na Rua;
 - 7.1.16. Construção e implantação de novas Unidades de Saúde da Família – USF;
 - 7.1.17. Implantação do Centro Especializado de Odontologia – CEO tipo I;
 - 7.1.18. Implantação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
 - 7.1.19. Contribuir com as despesas correntes do Hospital Regional de Caicó;
 - 7.1.20. Manutenção da Central de Ambulâncias.

7.2. ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE:

- 7.2.1. Construção, ampliação, reforma e readequação de Unidades de Saúde;
- 7.2.2. Manutenção e Adequação da Rede de Atenção à Saúde de Caicó;
- 7.2.3. Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde;
- 7.2.4. Garantia da Assistência Farmacêutica com apoio Profilático e Terapêutico;
- 7.2.5. Estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 7.2.6. Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF;
- 7.2.7. Ampliação e manutenção do Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família - NASF e Saúde Bucal;
- 7.2.8. Manutenção das ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem;
- 7.2.9. Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE;
- 7.2.10. Manutenção e aquisição de veículos para apoiar as atividades da Estratégia de Saúde da Família, de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2.11. Fortalecimento das Ações de Pronto Atendimento;
- 7.2.12. Implementação das Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica no município;
- 7.2.13. Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
- 7.2.14. Manutenção das ações de Atenção Primária a Saúde;
- 7.2.15. Construção e manutenção do Polo Academia da Saúde;
- 7.2.16. Implementação do serviço de saúde prisional;
- 7.2.17. Implementação da integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptoría em medicina geral de família e comunidade;
- 7.2.18. Implementação do teste do pezinho em toda rede municipal de saúde, especificamente nas unidades básicas de saúde;
- 7.2.19. Implementação de ações relativas à microcefalia no tocante a prevenção, acompanhamento das gestantes, realização específica de exames de ultrassonografia, bem como assistência às crianças diagnosticadas com microcefalia;



- 21
- 7.2.20. Implantação de novas equipes da estratégia saúde da família bem como de saúde bucal;
 - 7.2.21. Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde;
 - 7.2.22. Intensificação, em consonância com a programação anual de saúde do trabalhador, do número de atividades de educação em saúde permanente relacionadas à saúde do trabalhador, assim como aumento de recursos humanos e materiais de custeio para desenvolver atividades de forma a atingir toda a IV Região de Saúde/RN, integrando assistência ao trabalhador;
 - 7.2.23. Manutenção das atividades de planejamento e orçamento;
 - 7.2.24. Funcionamento do Centro de Referência de Atenção ao Idoso – CRIART;
 - 7.2.25. Qualificação das práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;
 - 7.2.26. Manutenção, Adequação e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 7.2.27. Desenvolvimento de Práticas Saudáveis de Vida;
 - 7.2.28. Fortalecimento do Controle Social do SUS;
 - 7.2.29. Implantação da Ouvidoria do SUS;
 - 7.2.30. Implementação do Complexo Regulador do SUS em Caicó;
 - 7.2.31. Implantação e manutenção do Projeto Saúde na Feira e Saúde nos Bairros;
 - 7.2.32. Ampliação e manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da atenção básica - PMAQ

7.3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- 7.3.1. Implementação e fortalecimento das ações de operacionalização da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental.

8. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:

8.1. SEGURANÇA:

- 8.1.1. Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;
- 8.1.2. Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando a implantação de programas transversais de redução de violência;
- 8.1.3. Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;
- 8.1.4. Incentivo aos programas "Patrulheiro Mirim" e "Bombeiro Mirim", objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;
- 8.1.5. Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;



22

8.1.6. Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;

8.2. TRÂNSITO:

- 8.2.1. Efetivar a municipalização do trânsito, com a criação de departamento municipal para planejamento, funcionamento e fiscalização do trânsito;
- 8.2.2. Reativação e reestruturação dos projetos "Habilitação para todos" e "É lendo que se dirige", de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação.

9. ADMINISTRAÇÃO GERAL:

9.1. INFRAESTRUTURA:

- 9.1.1. Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;
- 9.1.2. Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;
- 9.1.3. Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para as Secretarias;
- 9.1.4. Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
- 9.1.5. Aquisição de veículos para Secretarias;
- 9.1.6. Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;
- 9.1.7. Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo e das Secretarias;
- 9.1.8. Construção, instalação e manutenção de prédios públicos;
- 9.1.9. Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;
- 9.1.10. Aquisição e desapropriação de imóveis;
- 9.1.11. Aquisição de ônibus;
- 9.1.12. Realização da Festa da Criança;
- 9.1.13. Manutenção do Conselho Tutelar;

9.2. PESSOAL:

- 9.2.1. Realização de Concurso Público;
- 9.2.2. Contratação de Servidores;
- 9.2.3. Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;
- 9.2.4. Terceirização de Serviços.

9.3. GESTÃO E PARCERIAS:

- 9.3.1. Realização de Reforma Administrativa;
- 9.3.2. Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;
- 9.3.3. Funcionamento da Junta Militar;
- 9.3.4. Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;
- 9.3.5. Manter e fortalecer os Fundos Municipais;
- 9.3.6. Manter e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;
- 9.3.7. Constituir Reserva de Contingência;
- 

- 23
- 9.3.8. Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;
 - 9.3.9. Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;
 - 9.3.10. Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;

10. PLANEJAMENTO:

10.1. GESTÃO:

- 10.1.1. Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;
- 10.1.2. Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.
- 10.1.3. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Segurança Pública;

11. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:

11.1. GESTÃO:

- 11.1.1. Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
- 11.1.2. Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
- 11.1.3. Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;
- 11.1.4. Atualização da Base Cadastral Imobiliária do Município com Implantação de Base Cartográfica Digital;
- 11.1.5. Revisão da Planta de Valores Genéricos;
- 11.1.6. Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
- 11.1.7. Implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário;
- 11.1.8. Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
- 11.1.9. Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
- 11.1.10. Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
- 11.1.11. Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
- 11.1.12. Capacitação do grupo operacional da Tributação e de Finanças.

12. PROCURADORIA JURÍDICA:

12.1. GESTÃO:

- 12.1.1. Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
 - 12.1.2. Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
 - 12.1.3. Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
 - 12.1.4. Implantar conjuntamente com a Secretaria de Tributação e Finanças o núcleo de cobrança Extrajudicial;
- 

13. CONTROLADORIA GERAL:

13.1. GESTÃO:

- 13.1.1. Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
- 13.1.2. Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
- 13.1.3. Implementação de sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 13.1.4. Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.

14. GABINETE DO PREFEITO:

14.1. GESTÃO:

- 14.1.1. Manutenção e funcionamento do Gabinete;
- 14.1.2. Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
- 14.1.3. Desenvolvimento das atividades de cerimonial e solenidades;
- 14.1.4. Aquisição de veículo para atender as demandas do Gabinete do Prefeito;
- 14.1.5. Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
- 14.1.6. Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
- 14.1.7. Funcionamento da Ouvidoria do Município;
- 14.1.8. Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
- 14.1.9. Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;
- 14.1.10. Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
- 14.1.11. Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
- 14.1.12. Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
- 14.1.13. Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.
- 14.1.14. Conceder Subvenções Sociais;

14.2. DEFESA CIVIL:

- 14.2.1. Manutenção e funcionamento da Defesa Civil

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2017



Robson de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §1

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2018			Ano de 2019			Ano de 2020			Ano de 2021		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100
Recorda Total	169.237.881	157.944.826	0,523	178.884.440	166.947.881	0,553	189.080.853	176.463.699	0,585	189.080.853	176.463.699	0,585
Receitas Primárias(I)	167.798.898	156.601.865	0,519	177.263.435	165.528.171	0,548	187.473.151	174.963.277	0,580	187.473.151	174.963.277	0,580
Despesa Total	16.924.181	15.794.849	0,052	17.888.859	16.695.156	0,055	18.908.524	17.646.779	0,058	18.908.524	17.646.779	0,058
Despesas Primárias (II)	167.988.952	156.779.236	0,519	177.564.322	165.715.653	0,549	187.685.488	175.161.445	0,580	187.685.488	175.161.445	0,580
Resultado Primário (I - II)	(190.054)	(177.372)	(0,001)	(200.887)	(187.482)	(0,001)	(212.338)	(198.168)	(0,001)	(212.338)	(198.168)	(0,001)
Resultado Nominal	11.553.990	10.782.968	0,036	12.212.525	11.397.597	0,038	12.908.639	12.047.260	0,040	12.908.639	12.047.260	0,040
Dívida Pública Consolidada	22.490.872	20.990.081	0,070	23.772.852	22.186.516	0,074	25.127.904	23.451.147	0,078	25.127.904	23.451.147	0,078
Dívida Consolidada Líquida	12.074.717	11.268.984	0,037	12.762.976	11.911.316	0,039	13.490.465	12.590.262	0,042	13.490.465	12.590.262	0,042

ESPECIFICAÇÃO

Valor em R\$ 1,00

PIB-FIN-2013, publicado no IBGE

51.446.000.000,00

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL			2017	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)			1,20	1,20	1,20	1,20
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)			13	12	11,00	11
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)			3,46	3,46	3,46	3,46
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação			4,5	4,5	4,50	4,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares			53.952.626.000,00	54.600.057.000,00	55.255.257.000,00	
02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes			2017	2018	2019	2020
Valor Corrente			1,045	1,045	1,045	1,045

Recife



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	R\$1,00		
					Valor (c) = (b-a)	Varição	% (c/a) x 100
Receita Total	139.725.564	0,271597	120.903.213	0,235010	(18.822.351)		-13,47
Receita Primárias (I)	138.537.516	0,269287	118.586.436	0,230507	(19.951.080)		-14,40
Despesa Total	139.725.564	0,271596556	113.166.855	0,219972	(26.558.709)		-19,01
Despesa Primárias (II)	138.694.428	0,269592	110.788.581	0,215349	(27.905.847)		-20,12
Resultado Primário (I-II)	(156.912)	(0,000305)	7.797.856	0,015157	7.954.768		-5069,57
Resultado Nominal	889.821	0,001730	889.821	0,001730	-		0,00
Dívida Pública Consolidada	20.094.461	0,039059326	12.929.720	0,025133	(7.164.741)		-35,66
Dívida Consolidada Líquida	10.788.151	0,020970	7.244.278	0,014081	(3.543.873)		-32,85

ESPECIFICAÇÃO		Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual		51.446.000.000,00
2010		

Ref

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO DE METAS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2018

R\$1,00									
ESPECIFICAÇÃO									
	Ano de 2015	Ano de 2016	%	Ano 2017	%	Ano 2018	%	2019	%
Receita Total	124.665.921	139.725.564	12,08	160.111.524	14,59	169.237.881	5,70	178.884.440	5,70
Receitas Primárias (I)	123.605.921	138.537.516	12,08	158.750.140	14,59	167.798.898	5,70	177.363.435	5,70
Despesa Total	124.665.921	139.725.564	12,08	160.111.524	-88,54	167.924.181	5,70	178.884.440	5,70
Despesas Primárias (II)	123.745.921	138.694.428	12,08	158.929.945	14,59	167.988.952	5,70	177.564.322	5,70
Resultado Primário (I - II)	(140.000)	(156.912)	12,08	(179.805)	14,59	(190.054)	5,70	(200.887)	5,70
Resultado Nominal	9.566.186	10.322.872	7,91	10.930.889	5,89	11.553.950	5,70	12.212.525	5,70
Dívida Pública Consolidada	15.458.332	20.094.461	29,99	21.278.025	5,89	22.490.872	5,70	23.772.852	5,70
Dívida Consolidada Líquida	9.997.360	10.788.151	7,91	11.423.573	5,89	12.074.717	5,70	12.762.976	5,70

ESPECIFICAÇÃO

	Ano de 2015	Ano de 2016	%	Ano 2017	%	Ano 2018	%	2019	%
Receita Total	133.579.534	149.715.942	12,08	160.111.524	6,94	157.944.826	-1,35	166.947.681	5,70
Receitas Primárias (I)	132.443.744	148.442.948	12,08	158.750.140	6,94	156.601.865	-1,35	165.528.171	5,70
Despesa Total	133.579.534	149.715.942	12,08	160.111.524	-89,31	15.794.849	-1,35	16.695.156	5,70
Despesas Primárias (II)	132.593.754	148.611.080	12,08	158.929.945	6,94	156.779.236	-1,35	165.715.653	5,70
Resultado Primário (I - II)	(150.010)	(168.131)	12,08	(179.805)	6,94	(177.372)	-1,35	(187.482)	5,70
Resultado Nominal	10.250.168	11.060.957	7,91	10.930.889	-1,18	10.782.968	-1,35	11.397.597	5,70
Dívida Pública Consolidada	16.563.603	21.531.215	29,99	21.278.025	-1,18	20.990.081	-1,35	22.186.516	5,70
Dívida Consolidada Líquida	10.712.171	11.559.504	7,91	11.423.573	-1,18	11.268.984	-1,35	11.911.316	5,70

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços no Consumidor – IPCA-E

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

- Média (% anual) de Inflação IPCA 2015 a 2017, no percentual de 7,15% (CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE PORCENTO).

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
10,67	6,29	4,5	4,5	4,5
*Inflação Média (% anual) dos últimos exercícios, projetada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E.				7,15

107.480.835,19
111.239.264,20



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2016	%	Ano-2015	%	Ano-2014	%	Ano-2013	%	R\$1,00
Patrimônio/Capital	51.528.912	100	59.703.988	150,56	48.059.167	136,88	34.666.278	121,61	
Reservas	-	-	8.118.671	20,47	13.720.091,00	0,00	12.116.939		
Resultado Acumulado	-	-	(28.168.386)	-71,03	(26.668.552,00)	-75,96	(18.276.783)	-64,11	
TOTAL	51.528.912	-	39.654.273	100,00	35.110.706	60,92	28.506.434	57,49	

REGIME PREVIDENCIÁRIO									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2014	%	Ano-2010	%	Ano-2009	%	Ano-2008	%	
Patrimônio/Capital	SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		
Reservas									
Resultado Acumulado									
TOTAL									

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

Ref

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso III					R\$1,00		
RECEITAS REALIZADAS					Ano-2013	Ano-2014	Ano-2015
RECEITAS DE CAPITAL							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS							
Alienação de Bens Móveis					-	-	-
Alienação de Bens Imóveis					-	-	-
TOTAL					-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS					Ano-2013	Ano-2014	Ano-2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos					-	-	-
Inversões Financeiras					-	-	-
Amortização da Dívida					-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
TOTAL					(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO :					-	-	-

FONTE: Balanços Anuais 2013 a 2016



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-6>	<Ano-5>	<Ano-4>
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-6>	<Ano-5>	<Ano-4>
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (c)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	

FONTE:



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuiç	<Ano Ref.>	<Ano+1>	<Ano+2>	
SEM PREVISÃO					
TOTAL					-

FONTE: TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	8.617.300
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	732.810
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.884.490
Redução Permanente de Despesa (II)	1.370.000
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.254.490
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.701.796
Impacto de Novas DOCC	3.239.072
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.552.694

FONTE:

Nota: Na apuração do valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receitas foi gerado a partir do crescimento da Receita com a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o incremento da cobrança da Receita da Dívida Ativa. A Redução Permanente de Despesas refere-se a redução de despesas de pessoal a ser

Rafael



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei 047/2017
Autor do projeto: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 047/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, conhecida como LDO, prioriza as metas do Plano Plurianual – PPA e orienta a elaboração do Orçamento Anual, LOA.

Foram proposta de 26 (vinte seis) emendas pelos parlamentares desta casa Legislativa, com o intuito de garantir o emprego correto do dinheiro público, bem como assegurar a fiscalização das finanças públicas.

O poder de emenda está previsto na Constituição nos artigos 63 c/c 166, §§3º e 4º, podendo a Lei Orgânica dispor sobre o poder de emenda da Câmara de Vereadores nos moldes da Constituição, decorrente do exercício da atividade legiferante, intrínseca ao Poder Legislativo.

Verifica-se portanto, que as emendas ao Projeto de Lei nº 047/2017 está livre de qualquer inconstitucionalidade.

DO PRAZO

De acordo com a Constituição Federal o projeto anual LDO deve ser enviado à Câmara até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, **até 15 de abril**, e devolvido para sanção **até o encerramento do primeiro período da sessão, como estabelecido no inciso II, parágrafo 2º do art. 35 do ADCT.**

Observando o Projeto enviado à Câmara temos que o mesmo ultrapassou o limite de envio em 46 (quarenta e seis) dias.

Todavia, não pode o município ficar sem uma Lei de Diretrizes Orçamentárias, tendo a câmara prazo até o final de junho, para analisar, discutir e votar a LDO.

ASPECTO FORMAL

O projeto de Lei em análise cumpre o disposto no parágrafo 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN. A propositura, além de atender os dispositivos constitucionais e da legislação pertinentes, apresenta os anexos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme determinados pelo artigo 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º, desse diploma legal.

DO MÉRITO

A LDO é um mecanismos de definição prévia das receitas e despesas públicas, com a finalidade de garantir o emprego correto do dinheiro público, assegurando a fiscalização das finanças públicas, seja no âmbito federal, estadual, municipal ou distrital.

Os elementos que compõem a LDO encontram-se elencadas no artigo 165, parágrafo 2º da nossa Carta Magna, a saber:

Art. 165...

(...)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Portanto, ultrapassando o problema do prazo acima descrito, quanto ao mérito, verifica-se que o Projeto de Lei nº 047/2017 está livre de qualquer inconstitucionalidade, pois quanto a iniciativa, foi elaborada por quem possui exclusividade de iniciativa (executivo). Além disso, dispõe sobre toda a matéria exigida por Lei, estando, pois, apto a ser submetido à apreciação do plenário, e caso aprovado, deve ser enviado ao executivo para sanção.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça e Redação opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do presente Projeto de Lei, bem como as Emendas proposta pelos parlamentares desta casa legislativa.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 27 de Junho de 2017


IVONETE DANTAS

Presidente


MARA REJANE SALDANHA DA COSTA

Relatora


ERINALDO LINO DOS SANTOS

Membro

35



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

=====

Projeto de Lei 047/2017

Autor do projeto: Poder Executivo

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 047/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, conhecida como LDO, prioriza as metas do Plano Plurianual – PPA e orienta a elaboração do Orçamento Anual, LOA.

Foram proposta de 26 (vinte seis) emendas pelos parlamentares desta casa Legislativa, com o intuito de garantir o emprego correto do dinheiro público, bem como assegurar a fiscalização das finanças públicas.

DO PRAZO

De acordo com a Constituição Federal o projeto anual LDO deve ser enviado à Câmara até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, **até 15 de abril**, e devolvido para sanção **até o encerramento do primeiro período da sessão, como estabelecido no inciso II, parágrafo 2º do art. 35 do ADCT.**

Observando o Projeto enviado à Câmara temos que o mesmo ultrapassou o limite de envio em 46 (quarenta e seis) dias.

Todavia, não pode o município ficar sem uma Lei de Diretrizes Orçamentárias, tendo a câmara prazo até o final de junho, para analisar, discutir e votar a LDO.

ASPECTO FORMAL

O projeto de Lei em análise cumpre o disposto no parágrafo 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN. A propositura, além de atender os dispositivos constitucionais e da legislação

pertinentes, apresenta os anexos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme determinados pelo artigo 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º, desse diploma legal.

DO MÉRITO

A LDO é um mecanismos de definição prévia das receitas e despesas públicas, com a finalidade de garantir o emprego correto do dinheiro público, assegurando a fiscalização das finanças públicas, seja no âmbito federal, estadual, municipal ou distrital.

Os elementos que compõem a LDO encontram-se elencadas no artigo 165, parágrafo 2º da nossa Carta Magna, a saber:

Art. 165...

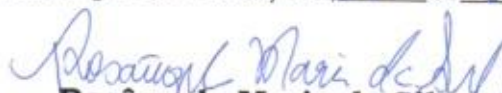
(...)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

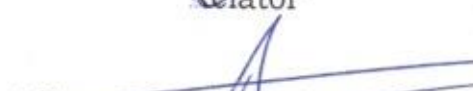
Portanto, ultrapassando o problema do prazo acima descrito, quanto ao mérito, verifica-se que o Projeto de Lei nº 047/2017 está livre de qualquer inconstitucionalidade, pois quanto a iniciativa, foi elaborada por quem possui exclusividade de iniciativa (executivo). Além disso, dispõe sobre toda a matéria exigida por Lei, estando, pois, apto a ser submetido à apreciação do plenário, e caso aprovado, deve ser enviado ao executivo para sanção.

Diante do exposto, opinamos favoravelmente ao presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 27 de Junho de 2017


Rosângela Maria da Silva
Presidente


José Alexandre Pereira
Relator


Alisson Jackson dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA – ZÉ FILHO

EMENDA ADITIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017

PROTOCOLADO
RECEBIDO
Em 14 / 06 / 2017
Às 10:28 horas
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **José Alexandre Pereira**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, nos termos que seguem:

Art. 1º O item 5.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA, do Anexo I, ao Projeto de Lei nº 047/2017 passa a ter a seguinte redação:

[...]

5.1.2. Aquisição de equipamentos, veículos, máquinas pesadas e carros-pipa.

Art. 2º O item 5.2. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL, do Anexo I, ao Projeto de Lei nº 047/2017 passa a ter a seguinte redação:

[...]

5.2.14. Construção de silagens.

LIBERADO/DESPACHADO
S. Sessão em 14/06/2017
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

Câmara Municipal de Caicó, 14 de junho de 2017.

José Alexandre Pereira
Vereador - PRP

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

38

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A inserção de carros-pipa no item 5.1.2. ao Projeto de Lei nº 047/2017 faz-se necessária em virtude nas constantes situações de emergência decretadas por nosso município com a necessidade de implementação de uma logística eficiente de abastecimento de água no município, sobretudo na Zona Rural.

A inserção da construção de silagens, item 5.2.14. ao Projeto de Lei nº 047/2017 faz-se necessária em virtude dos longos períodos de estiagens vivenciados pelo homem do campo, ocasião em que falta ração para criação de animais.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Caicó, ____ de junho de 2017.

José Alexandre Pereira
Vereador - PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA – ZÉ FILHO

EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017

PROTOCOLO DO	
Em	<u>14 / 06 / 2017</u>
Às	<u>10:28</u> horas
<u>Maria Santana da Silva</u>	
Técnico Legislativo	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **José Alexandre Pereira**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, nos termos que seguem:

Art. 1º O item 14. GABINETE DO PREFEITO, do Anexo I, ao Projeto de Lei nº 047/2017 passa a ter a seguinte redação:

[...]

14.1.4. Aquisição de veículo para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e de motocicletas para atender as demandas das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi.

Câmara Municipal de Caicó, 14 de junho de 2017.

LIDO/DESPACHADO
S. Sessão em 14/06/2017
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

José Alexandre Pereira
Vereador - PRP

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017
Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

JUSTIFICATIVA

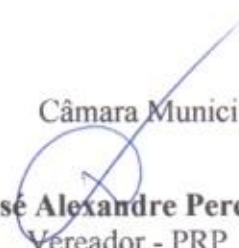
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A inserção de motocicletas no item 14.1.4. ao Projeto de Lei nº 047/2017 faz-se necessária em virtude da vasta área de atuação dos subprefeitos dos supracitados Distritos, existindo a necessidade de acompanhamento de demandas como corte de terra, abertura de poços e melhoramento de estradas

É a justificativa.

Câmara Municipal de Caicó, 14 de junho de 2017.



José Alexandre Pereira
Vereador - PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS –
ANDINHO DUARTE**

EMENDA ADITIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **Anderson Clayton Duarte de Medeiros**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2018, no município de Caicó/RN, nos termos que seguem:

Art. 1º O item 4 do anexo I, ao Projeto de Lei nº 047/2017 passa a ter a seguinte redação:

[...]

4.1.8 – Criação de ambiente para acolher animais de ruas.

Câmara Municipal de Caicó, 19 de junho de 2017.

Anderson Clayton Duarte de Medeiros
Vereador - PRP

APROVADO EM:

26 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

LIBERADO/DESPACHADO
S. Sessões em 19/06/2017
Servidor
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

43

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Emenda aditiva que ora é apresentada traduz a revolta e insatisfação da população aos que abandonam os animais domésticos em vias públicas. O ato do abandono prejudica severamente tanto os animais domésticos, como as pessoas que utilizam os referidos espaços. Os animais ficam em situações de abandono, sendo eles alvo de fome, sede e maus tratos. A população por sua vez fica exposta a doenças causadas pelo acúmulo de animais, que pelo abandono são vítimas de diversas doenças. É de extrema importância a manutenção de um convênio com a instituição ACAPAM, para suprir as despesas com os mais de 900 animais que lá existem, pois se faz necessário que a Prefeitura providencie um lugar apropriado e seguro, para abrigar estes referidos animais abandonados em vários pontos da cidade, proporcionando o bem-estar de todos.

É a justificativa!

Câmara Municipal de Caicó, 19 de junho de 2017.


Anderson Clayton Duarte de Medeiros
Vereador - PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO INÁCIO

EMENDA ADITIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **Raimundo Inácio Filho – “LOBÃO” - PMDB**, com assento nessa Casa Legislativa, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício financeiro de 2018, no Município de Caicó/RN, nos termos que seguem:

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

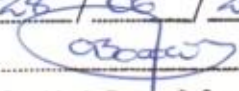
PROGRAMA DE PRIORIDADES PARA 2018 passa a ter a seguinte redação em seu item 3.4 – OBRAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS):

3.4.23 – Construção de lombadas e faixas de pedestres;

DESPACHADO
3. Sessões em 14/06/2017
Maria Sílvia da Silva
Técnico Legislativo

Câmara Municipal de Caicó, 14 de junho de 2017.


Raimundo Inácio Filho
Vereador - PMDB

APROVADO EM:
28/06/2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

45

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O levantamento dos problemas advindos do trânsito, devido à falta de organização, educação e cidadania e a não observância do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Trânsito - CONTRAN não pode continuar a passar despercebido por esta Casa de Leis.

A importância da sinalização correta no sistema viário, a fim de promover uma circulação justa, ordenada e segura dos veículos e pedestre torna-se um imperativo. Esta emenda tem como princípio básico a orientação para que seja incluído nas Obras Públicas da Zona Urbana a criação e construção de lombadas e faixas de pedestres no âmbito da zona urbana do nosso Município e com isso oriente o Poder Executivo Municipal na observância do Código de Trânsito Brasileiro.

Destaque para Educação de Trânsito, como ferramenta alavancadora para a adequação definitiva do homem ao trânsito, não só pela mudança de seu comportamento como usuário do sistema, mas, também, pela consciência de seus direitos e deveres como cidadãos.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Caicó, 14 de junho de 2017.

Raimundo Inácio Filho
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS –
ANDINHO DUARTE**

EMENDA ADITIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017

PROTOCOLO RECEBIDO Em <u>19</u> / <u>06</u> / <u>2017</u> Maria Santana da Silva Técnico Legislativo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **Anderson Clayton Duarte de Medeiros**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2018, no município de Caicó/RN, nos termos que seguem:

Art. 1º O item 6 do anexo I, ao Projeto de Lei nº 047/2017 passa a ter a seguinte redação:

[...]

6.411 – Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.

Câmara Municipal de Caicó, 19 de junho de 2017.

Anderson Clayton Duarte de Medeiros
Vereador - PRP

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017

Cynthia de Barros S. Canuto
Técnico Legislativo

LIBERADO/DESPACHADO
S. Sessão em 19/06/2017

Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Emenda aditiva que ora é apresentada traduz a importância do Programa Classe Hospitalar desenvolvido em hospitais e domicílios, visando acompanhar o currículo educativo de crianças internadas.

A Classe Hospitalar do Hospital do Seridó em Caicó se deu através de um Projeto de Extensão do CERES/UFRN. De início foi pensado uma sala de apoio pedagógico composta de sala de aula, brinquedoteca e sala de leitura, mas o Professor Ms. Adailson sugeriu uma classe hospitalar pois as mesmas estavam em crescimento no Brasil. O Projeto foi elaborado no período de 15 de março de 2004 a 15 de dezembro do mesmo ano, sendo inaugurada aos 11 de novembro de 2004 com a presença da comunidade caicoense.

A proposta pedagógica do projeto é dar continuidade ao currículo educativo de crianças internadas, além de prestar atendimento aos acompanhantes tendo como base o Estatuto da Criança e do Adolescente Hospitalizado, através da resolução nº41 de outubro de 1995, que assegura o direito a desfrutar de alguma forma de recreação, programas de educação para a saúde e acompanhamento do currículo escolar durante a permanência hospitalar.

Em 2010, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria Estadual de Educação e Cultura firmou termo de cooperação Técnica com a Fundação Hospitalar Dr. Carlindo Dantas cedendo dois professores pedagogos do quadro efetivo para atuarem na Classe Hospitalar Sulivan Medeiros. Neste convênio foram contempladas as classes hospitalares dos Hospitais Varela Santiago, Maria Alice Fernandes, Hospital do Seridó (Caicó), Casa de Apoio a criança com câncer Durval Paiva e o Grupo de Apoio à Criança com Câncer do RN.

Ainda vale destacar, que o município de Caicó sancionou a Lei nº 4.814 de 23 de setembro de 2015 que dispõe sobre a implantação do Programa Classe Hospitalar nas unidades da rede municipal de saúde. É a justificativa.

Câmara Municipal de Caicó, 19 de junho de 2017.


Anderson Clayton Duarte de Medeiros
Vereador - PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DA VEREADORA MARIA CLEIDE DE ALMEIDA

EMENDA ADITIVA DE Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

A Vereadora **Maria Cleide de Almeida**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, nos termos que seguem:

Art. 1º - O item 6. EDUCAÇÃO E ESPORTE, do Anexo I, ao Projeto de Lei nº 047/2017, passam a ter a seguinte redação:

[...]

6.2.8. Reforma e ampliação da Escola Profissional Júlia Medeiros e aquisição de equipamentos de informática, máquinas industriais de costura, utensílios e eletrodomésticos para sala de culinária.

Câmara Municipal de Caicó, 14 de Junho de 2017.

DESDESPACHADO
Sessões em 14/06/2017
Servidor
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

Maria Cleide de Almeida
Vereador – PP

APROVADO EM:
28 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR Pr. ERINALDO LINO DOS SANTOS

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017

PROTOCOLO	
RECEBIDO	
Em	<u>21</u> / <u>06</u> / <u>2017</u>
Às	<u>08:46</u> horas
_____ Maria Sílvia da Silva Técnico Legislativo	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **Erinaldo Lino dos Santos**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, nos termos que seguem:

Art. 1º O Item 1.2 CULTURA, do anexo I, ao Projeto de Lei nº 047/2017, passa a ter a seguinte redação:

[...]

1.2.10 – Realização de eventos culturais como: Feira de Colecionismo e Raridades, Mostra de Dança. Festival Gastronômico e Cultural. Encontros de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube de Trovadores e Festival de cinema, **bem como a Feira de Cultura Cristã e Marcha para Jesus, realizado pela AMES – ASSOCIAÇÃO DE MINISTRO EVANGÉLICOS DO SERIDÓ.**

Câmara Municipal de Caicó, 21 de junho de 2017.

Erinaldo Lino dos Santos
Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

LIDO/DESPACHADO
8. Sessões em 21/06/2017

Maria Sílvia da Silva
Técnico Legislativo

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canul
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR Pr. ERINALDO LINO DOS SANTOS

EMENDA ADITIVA Nº 08 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017

PROTOCOLO
RECEBIDO
Em <u>24 / 06 / 2017</u>
Às <u>08:46</u> horas
<u>Maria Santana da Silva</u>
Técnico Legislativo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **Erinaldo Lino dos Santos**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, nos termos que seguem:

Art. 1º O Item 2.1 TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do anexo I, ao Projeto de Lei nº 047/2017, passa a ter a seguinte redação:

[...]

2.1.14 – Criação de um Centro de Apoio Especializado de Combate ao Suicídio.

Câmara Municipal de Caicó, 21 de junho de 2017.

Erinaldo Lino dos Santos
Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017
Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

LIBERADO DESPACHADO
S. Sessão em 24/06/2017
Maria Santana da Silva
Servidor
Técnico Legislativo

51

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A associação AMES tem um relevante serviço prestado a sociedade, ela presta serviços junto as pessoas mais carentes, realizando trabalhos sociais, beneficiando assim muitas pessoas.

Câmara Municipal de Caicó, 21 de junho de 2017.

Erinaldo Lino dos Santos
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR Pr. ERINALDO LINO DOS SANTOS

EMENDA ADITIVA Nº 08 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017

PROTOCOLO
RECEBIDO
Em <u>21 / 06 / 2017</u>
Às <u>08:46</u> horas
<u>Maria Santana da Silva</u>
Técnico Legislativo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **Erinaldo Lino dos Santos**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, nos termos que seguem:

Art. 1º O Item 2.1 TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do anexo I, ao Projeto de Lei nº 047/2017, passa a ter a seguinte redação:

[...]

2.1.14 – Criação de um Centro de Apoio Especializado de Combate ao Suicídio.

Câmara Municipal de Caicó, 21 de junho de 2017.

Erinaldo Lino dos Santos
Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

LIBERADO DESPACHADO
S. Sessão em 21/06/2017
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

53

É notório o aumento do número de suicídios que vem ocorrendo na nossa cidade, e que o suicídio é considerado pelo Ministério da Saúde um problema de Saúde Pública, portanto percebe-se que é de suma importância a criação de um Centro Especializado que possa realizar atendimentos e prestar apoio a pessoas que sofrem e que apresentam o pensamento de suicídio.

Câmara Municipal de Caicó, 21 de junho de 2017.

Erinaldo Lino dos Santos
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA – ZÉ FILHO

EMENDA ADITIVA Nº 09 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017

PROTOCOLO
RECEBIDO
Em <u>24</u> / <u>06</u> / <u>2017</u>
Às <u>10:06</u> horas
<u>Maria Santana da Silva</u>
Técnico Legislativo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **José Alexandre Pereira**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, nos termos que seguem:

Art. 1º O item 7.3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE, do Anexo I, ao Projeto de Lei nº 047/2017 passa a incluir a seguinte redação:

[...]

7.3.1. Aquisição de material permanente e de consumo para a castração de cães e gatos.

Câmara Municipal de Caicó, 24 de junho de 2017.

José Alexandre Pereira
Vereador - PRP

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

LIDO/DESPACHADO
S. Sessões em 27 / 06 / 2017
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

55

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O material necessário para castração de cães e gatos tem por finalidade erradicar uma grande deficiência na cidade de Caicó. São centenas de cães e gatos que vivem nas ruas de Caicó a mercê, sem dono e sem destino sofrendo maus tratos. Ao castrar um animal, você não está impedindo que outros nasçam, você está salvando seres vivos de sofrimento e morte.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Caicó, 11 de junho de 2017.

José Alexandre Pereira
Vereador - PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA – ZÉ FILHO

EMENDA ADITIVA Nº 040 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017

PROTOCOLO	
RECEBIDO	
Em	<u>21</u> / <u>06</u> / <u>2017</u>
Ao	<u>10:00</u> horas
Maria Santana da Silva	
Técnico Legislativo	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **José Alexandre Pereira**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, nos termos que seguem:

Art. 1º O item 3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO, do Anexo I, ao Projeto de Lei nº 047/2017 passa a ter a seguinte redação:

[...]

3.4. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL

- Estudo técnico para aumentar a altura de sangradouros em açudes e barragens.

Câmara Municipal de Caicó, 21 de junho de 2017.

José Alexandre Pereira
Vereador - PRP

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

LIDO/DESPACHADO
S. Sessão em 21 / 06 / 2017
Servidor
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

54

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A inserção da previsão de obras públicas também na Zona Rural vem a contemplar algumas previsões orçamentárias existentes na cidade e no campo. O estudo técnico para aumentar a altura de sangradouros em açudes e barragens vem a suprir a necessidade urgente do aumento do nível de água em nossos reservatórios, sendo necessária a realização do supracitado estudo por meio de engenheiros e topógrafos.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Caicó, _____ de junho de 2017.


José Alexandre Pereira
Vereador - PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA – ZÉ FILHO

EMENDA ADITIVA Nº 044 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **José Alexandre Pereira**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, nos termos que seguem:

Art. 1º O item 14.2. DEFESA CIVIL, do Anexo I, ao Projeto de Lei nº 047/2017 passa a incluir a seguinte redação:

[...]

- 14.2.2. Construção da sede da defesa civil;
- 14.2.3. Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesa civil;
- 14.2.4. Aquisição de veículo com tração 4x4;
- 14.2.5. Aquisição de carro-pipa;
- 14.2.6. Capacitação dos membros da COMDEC.

Câmara Municipal de Caicó, 21 de junho de 2017.

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

José Alexandre Pereira
Vereador - PRP

LIDO/DESPACHADO
4. Sessão em 21/06/2017
Maria Santana da Silva
Servidor
Técnico Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A inserção da previsão dos demais itens para DEFESA CIVIL vem a contemplar o aparelhamento do órgão no município de Caicó-RN, sendo de suma importância para o combate à seca e atuação em situações emergenciais

É a justificativa.

Câmara Municipal de Caicó, 21 de junho de 2017.

José Alexandre Pereira
Vereador - PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR DIOGO SILVA

EMENDA ADITIVA Nº 012 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **Diogo Silva**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2018, no município de Caicó/RN, nos termos que seguem:

Art. 1º O item 14 do anexo I, ao Projeto de Lei nº 047/2017 passa a ter a seguinte redação:

[...]

14.1.15 – Criação do Gabinete do Vice-Prefeito

Câmara Municipal de Caicó, 21 de junho de 2017.

Diogo Silva
Vereador - PP

LIDO/DEBARCHADO
S. Sessão em 24/06/2017

Maria da Silva
Técnico Legislativo

APROVADO EM:

28/06/2017

Cynthia de Barros G. Canuto
Técnico Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Emenda aditiva que ora é apresentada traduz a importância da criação do Gabinete do vice-Prefeito de Caicó para que o mesmo tenha um lugar no Centro Administrativo para desenvolver suas funções e atendimento ao público.

Ainda vale destacar, que a criação do referido gabinete está inserida no Programa de governo da atual gestão.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Caicó, 21 de junho de 2017.

Diogo Silva
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS –
ANDINHO DUARTE**

EMENDA ADITIVA Nº 043 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **Anderson Clayton Duarte de Medeiros**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2018, no município de Caicó/RN, nos termos que seguem:

Art. 1º O item 6 do anexo I, ao Projeto de Lei nº 047/2017 passa a ter a seguinte redação:

[...]
6.4.11 – Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.

Câmara Municipal de Caicó, 21 de junho de 2017.

Anderson Clayton Duarte de Medeiros
Vereador - PRP

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

LIBERADO/DESPACHADO
S. Sessões em 21/06/2017

Maria da Silva
Técnico Legislativo

63

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

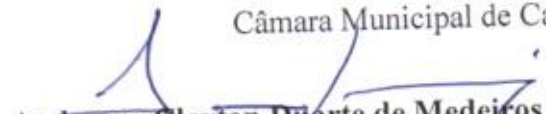
Senhores Vereadores,

A Emenda aditiva que ora é apresentada traduz a importância de um espaço recreativo com instrumentos que possam contribuir para as habilidades motoras e sociais de nossas crianças. O parquinho inserido na escola permite que o professor tenha um instrumento a mais para a construção do conhecimento, sendo utilizado dentro do contexto de um dos quatro Pilares da educação instituído pela UNESCO que elenca o “aprender a viver juntos”.

Atualmente as creches e escolas do nosso município não contam com os referidos instrumentos, sendo eles de extrema necessidade para a interação de crianças bem como para o desenvolvimento de um espaço recreativo, que permite ao educando ações que contribuam para seu desenvolvimento psíquico, motor, físico e humano.

É a justificativa!

Câmara Municipal de Caicó, 21 de junho de 2017.


Anderson Clayton Duarte de Medeiros
Vereador - PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA ADITIVA Nº 014 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017.



A vereadora **ROSÂNGELA MARIA DA SILVA**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento artigo 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2018 e dá outras providências:

Art. 1º - O ANEXO 1 – PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2018, passa a ter a seguinte redação:

ITEM 2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.5 – CONTROLE SOCIAL:

2.5.1 – (...)

2.5.12 – Manutenção do Conselho Tutelar

2.5.13 – Reestruturação do Conselho Tutelar

Câmara Municipal de Caicó – RN, 21 de junho de 2017.

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Vereadora – PR

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

LIDO/DESPACHADO
S. Sessão em 21/06/2017

Servidor
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP: 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O objetivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias é estabelecer os critérios para disponibilização dos recursos públicos no exercício financeiro do ano de 2018. Dessa forma, se faz necessário que todas as áreas de competência da atuação do município sejam contempladas. Ao analisá-la foi verificado que o executivo municipal não havia incluído no Anexo I que trata da Programação de Prioridades para 2018, no item referente à Assistência Social, a manutenção do conselho Tutelar e a necessidade de sua reestruturação, o que constitui uma omissão grave em face da necessidade imprescindível de continuidade dos serviços prestados pelos conselheiros tutelares no trabalho de prevenção e repressão as atividades infratoras de crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social. No que concerne à reestruturação do citado Conselho Tutelar, tal medida se impõe em razão da necessidade de ser disponibilizada uma sede própria, que contemple sala de audiência isolada que permita assegurar o devido sigilo das informações e a preservação da imagem dos envolvidos, além de equipamentos de informática e de comunicação digital para a devida coleta de dados. Tais motivos justificam a presente emenda.

Câmara Municipal de Caicó – RN, 21 de junho de 2017.

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

Vereadora – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA ADITIVA Nº 215 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017.



O vereador ODAIR ALVES DINIZ, no desempenho do seu mandato, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento artigo 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2018 e dá outras providências:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

LIDO/DESPACHADO
3. Sessões em 26/06/2017

Maria Servidor da Silva
Técnico Legislativo

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

I – Educação, saúde, serviços urbanos e segurança pública, com ênfase para:

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g) Implantação e manutenção do centro integrado de operações de segurança pública – CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º - O artigo 7º, *caput*, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho de 2017, assegurado o repasse mensal de 7% (sete por cento) de que trata o Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Caicó – RN, 21 de junho de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente



68

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O objetivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias é estabelecer os critérios para disponibilização dos recursos públicos no exercício financeiro do ano de 2018. Dessa forma, se faz necessário que todas as áreas de competência da atuação do município sejam contempladas. Ao analisá-la foi verificado que o executivo municipal não havia incluído a segurança como prioridade na alocação de recursos públicos, o que constitui uma falha grave ante a situação de vulnerabilidade a que todos os municípios estão expostos, motivo pelo qual foi realizada a inclusão nesta oportunidade, o que justifica a presente emenda. No que concerne ao repasse financeiro, foi incluído o artigo que contempla a elaboração de proposta orçamentária pela Câmara, onde consta o repasse do duodécimo, obrigação constitucional, posto que a Câmara Municipal não possui orçamento próprio e é obrigação da Lei de Diretrizes Orçamentárias constar o percentual que será repassado ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Caicó – RN, 21 de junho de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA ADITIVA Nº 016 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017.



A vereadora **IVONETE DANTAS SILVA**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento artigo 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2018 e dá outras providências:

Art. 1º - O ANEXO I – PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2018, passa a ter a seguinte redação:

ITEM 2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.4 – PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS:

2.4.1 – (...)

2.4.13 – Criação e Implantação de Programa Municipal de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência.

Câmara Municipal de Caicó – RN, 21 de junho de 2017.

IVONETE DANTA SILVA

Vereadora – PMDB

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto

Técnico Legislativo

LIDO/DESPACHADO
S. Sessão em 21/06/2017
[Assinatura]
Mário [Assinatura] da Silva
Servidor
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O objetivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias é estabelecer os critérios para disponibilização dos recursos públicos no exercício financeiro do ano de 2018. Dessa forma, se faz necessário que todas as áreas de competência da atuação do município sejam contempladas. Ao analisá-la foi verificado que o executivo municipal não havia incluído no Anexo I que trata da Programação de Prioridades para 2018, no item referente à Assistência Social, a criação e implantação de um programa municipal específico para contemplar assistência especial as mulheres vítimas de violência, seja física, psicológica, por abuso sexual, por assédio, domiciliar, entre outras. Tal proposição encontra fundamento na necessidade de oferecer maior atenção às mulheres que se encontrem em situação de fragilidade de saúde, física e emocional, em consequência da violência suportada. Essa triste realidade está presente no cotidiano de nossa comunidade. Tais motivos justificam a presente emenda.

Câmara Municipal de Caicó – RN, 21 de junho de 2017.

IVONETE DANTA SILVA

Vereadora – PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR ALISSON JACKSON DOS SANTOS

EMENDA ADITIVA Nº 017 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **Alisson Jackson dos Santos**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que cria o Centro de Estudos e Pesquisas Ambientais e Humanas – CEPAH em Caicó/RN, nos termos que seguem:

Art. 4º - o item 1.8, do anexo, passa a ter a seguinte redação:

Criação do Centro de Estudos Ambientais e Humanas (CEPAH) de Caicó/RN.

Câmara Municipal de Caicó, 26 de junho de 2017.

LIDB/DEGRACHAD
S. Sessões em 26/06/2017
Servidor
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

Alisson Jackson dos Santos
Vereador - PROS

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017
Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

42

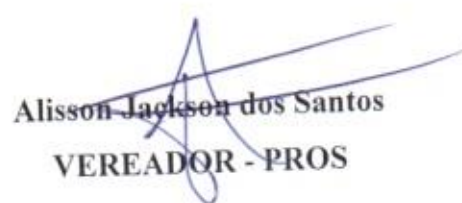
JUSTIFICATIVA

O Centro de Estudos Ambientais e Humanas (CEPAH) de Caicó – RN tem como objetivo a pesquisa e mitigação de problemas na área ambiental e humana com um propósito de dar suporte a Secretaria de Meio Ambiente.

O CEPAH irá fazer pesquisas que possam ser usadas para criação de projetos executáveis, assim como a captação de recursos com a participação em editais que são realizados para temática ambiental e humana.

A secretária de Meio Ambiente do Município de Caicó é carente em relação ao número de funcionários qualificados nessa área, portanto o CEPAH dará esse suporte para ajudar aos trabalhos necessários.

O SEPAH depois de criado poderá contar com estagiários de várias Universidade que possam contribuir nas pesquisas. Terá também um quadro técnico de coordenadores que poderão liderar a equipe nos estudos. É de fundamental importância a evolução que temos que ter em nossa cidade na criação de possibilidades de resolução de problemas que há décadas prejudicam nossos cidadãos.


Alisson Jackson dos Santos

VEREADOR - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA ADITIVA Nº 018 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017.

PROTOCOLO

RECEBIDO
Em 26 / 06 / 2017
Às 12:15 horas
Márcia da Silva
Técnico Legislativo

O vereador **ODAIR ALVES DINIZ**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento artigo 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2018 e dá outras providências:

Art. 1º - O artigo 7º passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - (...)

§ 2º - A execução orçamentária deverá contemplar a reestruturação dos setores administrativos da Casa Legislativa para fins de atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

LIDO/DESPACHADO
S. Sessão
26/06/2017
Márcia da Silva
Técnico Legislativo

APROVADO EM:

26 / 06 / 2017
Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Caicó – RN, 26 de junho de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente

JUSTIFICATIVA

O objetivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias é estabelecer os critérios para disponibilização dos recursos públicos no exercício financeiro do ano de 2018. Dessa forma, se faz necessário que todas as áreas de competência da atuação do município sejam contempladas. O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte emitiu resoluções determinando que a Casa Legislativa criasse setores para fins de regularização de procedimento administrativo, motivo pelo qual se justifica a presente emenda.

Câmara Municipal de Caicó – RN, 26 de junho de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA ADITIVA Nº 019 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017.

PROTOCOLO

RECEBIDO
Em 26 / 06 / 2017
Às 12:15 horas

Marta de Barros Silva
Técnico Legislativo

O vereador **ODAIR ALVES DINIZ**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento artigo 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2018 e dá outras providências:

Art. 1º - O item 4 MEIO AMBIENTE, Do Anexo I, do Projeto de Lei nº 047/2017, passa a ter a seguinte redação:

(...)

4.1.8 - Reestruturação do Centro de Zoonoses, com ampliação de leitos para captura e controle de animais em situação de abandono.

LIDO/DE
S. Sessão
26 / 06 / 2017

Marta de Barros Silva
Técnico Legislativo

Câmara Municipal de Caicó – RN, 26 de junho de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente

APROVADO EM:

26 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O objetivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias é estabelecer os critérios para disponibilização dos recursos públicos no exercício financeiro do ano de 2018. Dessa forma, se faz necessário que todas as áreas de competência da atuação do município sejam contempladas. É fato público e notório que os animais em situação de abandono no município de Caicó – RN vem tomando uma proporção absurda. Neste contexto, se faz necessário a ampliação do órgão/setor responsável pelo acompanhamento deste controle, inclusive, por se tratar de uma situação também de saúde pública, motivo pelo qual se justifica o presente projeto.

Câmara Municipal de Caicó – RN, 26 de junho de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA ADITIVA Nº 020 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017.

PROTOCOLO RECEBIDO Em <u>26</u> / <u>06</u> / <u>2017</u> Às <u>12:15</u> horas  Maria Santana da Silva Técnico Legislativo
--

O vereador **ODAIR ALVES DINIZ**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento artigo 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2018 e dá outras providências:

Art. 1º - O item 6.4 ESPORTE, do Anexo I, do Projeto de Lei nº 047/2017, passa a ter a seguinte redação:

(...)

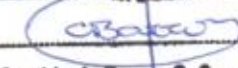
6.4.2 – Apoio ao esporte Profissional e Amador, **assegurando cotas de participação de paratletas, no importe de 10%.**


26.06.2017
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

Câmara Municipal de Caicó – RN, 26 de junho de 2017.



Odair Alves Diniz
Presidente

APROVADO EM:
26 / 06 / 2017


Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo



48

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O objetivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias é estabelecer os critérios para disponibilização dos recursos públicos no exercício financeiro do ano de 2018. Dessa forma, se faz necessário que todas as áreas de competência da atuação do município sejam contempladas. A inclusão das pessoas com deficiência é uma necessidade e uma realidade dentro do contexto social brasileiro. Nesta perspectiva é indispensável que o orçamento municipal destine recursos para contemplar essa parcela da população, motivo pelo qual se justifica a presente emenda.

Câmara Municipal de Caicó – RN, 26 de junho de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA ADITIVA Nº 021 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017.

PROTOCOLO

RECEBIDO
Em 26/06/2017
Às 12:20 horas
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

A vereadora **IVONETE DANTAS SILVA**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento artigo 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2018 e dá outras providências:

Art. 1º - O ANEXO I – PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2018, passa a ter a seguinte redação:

ITEM 4. MEIO AMBIENTE:

4.2 – PRESERVAÇÃO:

4.2.1– (...)

4.2.5 – Recuperação de áreas degradadas no município, com ênfase na desativação dos lixões.

Câmara Municipal de Caicó – RN, 21 de junho de 2017.

IVONETE DANTA SILVA

Vereadora – PMDB

APROVADO EM:

28/06/2017

Cynthia de Barros C. Canuto

Técnico Legislativo

RECEBIDO
26/06/2017
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

1 É sabido que os lixões em atividade no Município tem gerado enorme impacto negativo ao meio ambiente, além de ter se tornado um problema de saúde pública. O Município de Caicó, apesar de ter se responsabilizado por meio de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Ministério Público, ainda não implantou medidas a consecução dos termos comprometidos, deixando a população que vive as margens dos lixões vulneráveis a diversas patologias. Destaque-se ainda a criação do Consórcio de Resíduos Sólidos do Seridó, o qual o município já está inserido, sendo este importante instrumento para viabilizar o objeto da presente emenda.

1
Câmara Municipal de Caicó – RN, 21 de junho de 2017.

IVONETE DANTA SILVA

Vereadora – PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 022 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017.

PROTOCOLO

RECEBIDO

Em 26 / 06 / 2017

às 12:20 horas

Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

O vereador **MARA REJANE SALDANHA DA COSTA**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento artigo 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2018 e dá outras providências:

Art. 1º - O Artigo 18, *caput*, passa a ter a seguinte redação:

Art. 18 A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de cinco por cento (5%) e no máximo de quinze por cento (15%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme o parágrafo 8 do artigo 16 da Constituição Federal.

LIDO/DESPACHADO
S. Sessões em 26/06/2017
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

Câmara Municipal de Caicó – RN, 21 de junho de 2017.

Mara Rejane Saldanha da Costa
MARA REJANE SALDANHA DA COSTA

Vereadora - PROS

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O objetivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias é estabelecer os critérios para disponibilização dos recursos públicos no exercício financeiro do ano de 2018, com base nas prioridades elegidas pela Gestão Municipal, respeitado os limites legais de receita e de despesa. Visando assegurar a devida fiscalização pelo Poder Legislativo, a presente emenda permitirá o necessário e prudente controle externo das ações a serem desenvolvidas pelo Executivo, salutar ao desempenho da atividade legislativa. 1

Câmara Municipal de Caicó – RN, 21 de junho de 2017.

MARA REJANE SALDANHA DA COSTA

Vereadora - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA ADITIVA Nº 023 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017.

PROTOCOLO

RECEBIDO

Em 26 / 06 / 2017

Às 12:20 horas

Ma [assinatura] Técnico Legislativo

A vereadora **ROSÂNGELA MARIA DA SILVA**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento artigo 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2018 e dá outras providências:

Art. 1º - O ANEXO I – PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2018, passa a ter a seguinte redação:

ITEM 2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.1.1 – (...)

2.1.10 – Manutenção e alocação de recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, assegurando repasse ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.

Câmara Municipal de Caicó – RN, 21 de junho de 2017.

Rosângela Maria da Silva
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

Vereadora – PR

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017

[assinatura]
Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

LIBERADO
S. Sessões em 26/06/2017
[assinatura]
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel é uma organização não governamental – ONG, que oferece prestação de serviços a cerca de 37 idosos permanentes, sendo que os recursos financeiros encaminhados pelo Governo Federal são insuficientes para sua manutenção. Sendo importante destacar que o imóvel onde funciona aquela entidade está passando por reformas necessárias ao atendimento da demanda. De tal modo a presente emenda visa assegurar o repasse de recursos financeiros próprios do Município de Caicó-RN, a fim de garantir a manutenção dos serviços essenciais daquela casa de assistência aos idosos.

Câmara Municipal de Caicó – RN, 21 de junho de 2017.


ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Vereadora – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 170, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DA VEREADORA MARIA CLEIDE DE ALMEIDA

EMENDA ADITIVA DE Nº 024 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017

85

PROTOCOLO RECEBIDO Em <u>26</u> / <u>06</u> / <u>2017</u> Às <u>12:21</u> horas Maria Santana da Silva Técnico Legislativo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

A Vereadora **Maria Cleide de Almeida**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, nos termos que seguem:

Art. 1º - O item 6. EDUCAÇÃO E ESPORTE, do Anexo I, ao Projeto de Lei nº 047/2017, passam a ter a seguinte redação:

[...]

6.2.8. Reforma e ampliação da Escola Profissional Júlia Medeiros e um técnico para conserto de máquinas de costura.

Lido/Debate
S. Sessão nº 26 de 06 de 2017

Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

Câmara Municipal de Caicó, 26 de Junho de 2017.

Maria Cleide de Almeida
Vereador – PP

APROVADO EM:

28 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

JUSTIFICATIVA

A contratação de um técnico no item 6.2.8 ao Projeto de Lei nº047/2017 faz-se necessária em virtude dos equipamentos necessitarem de consertos diariamente, visto que os mesmos são manuseados por aprendizes.

Câmara Municipal de Caicó, 26 de Junho de 2017.



Maria Cleide de Almeida
Vereador – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DA VEREADORA MARIA CLEIDE DE ALMEIDA

EMENDA ADITIVA DE Nº 025 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

A Vereadora **Maria Cleide de Almeida**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, nos termos que seguem:

Art. 1º - O item 7. SAÚDE, do Anexo I, ao Projeto de Lei nº 047/2017, passam a ter a seguinte redação:

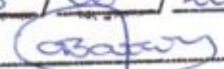
[...]

7.1.10. Implementação e manutenção dos serviços do Hospital do Seridó e implantação do atendimento SUS nas instalações do mesmo.

LIDO/DESPACHADO
S. Sessão nº 26/06/2017
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

Câmara Municipal de Caicó, 26 de Junho de 2017.


Maria Cleide de Almeida
Vereador – PP

APROVADO EM:
28 / 06 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

88

JUSTIFICATIVA

A implantação do atendimento SUS nas instalações do Hospital do Seridó no item 7.1.10 ao Projeto de Lei nº047/2017 faz-se necessária em virtude do Hospital supracitado ter disponível 22 (vinte e dois) apartamentos sem utilização, o que reduziria os gastos com alugueis de prédios que são particulares e não municipais. Além de facilitar o descolamento das pessoas, haja vista que o Hospital tem localização central.

Câmara Municipal de Caicó, 26 de Junho de 2017.


Maria Cleide de Almeida
Vereador – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DA VEREADORA MARA REJANE SALDANHA DA COSTA

EMENDA ADITIVA Nº 026 AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

A Vereadora **Mara Rejane Saldanha da Costa**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 047/2017**, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, nos termos que seguem:

Art. 1º O item 1.3 TURISMO, do Anexo I, ao Projeto de Lei Nº 047/2017, passa a ter a seguinte redação:

[...]

1.3.13. Realização do festival da carne e queijo

26/06/2017
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

Câmara Municipal de Caicó, 26 de Junho de 2017.

Mara Rejane Saldanha da Costa
Vereador - PROS

APROVADO EM:
28/06/2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

90

Trata-se de um grande evento para o município e região, com objetivo de resgatar a tradição secular da carne de sol e do queijo da região, que sempre foi reconhecida nacionalmente e valorizar a culinária seridoense.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Caicó, 26 de Junho de 2017.


Mara Rejane Saldanha da Costa
Vereador - PROS



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, § 1º

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2018			Ano de 2019			Ano de 2020			Ano de 2021		
	Valor		% PIB (a / PIB) x 100	Valor		% PIB (b / PIB) x 100	Valor		% PIB (c / PIB) x 100	Valor		% PIB (c / PIB) x 100
	Corrente (a)	Constante		Corrente (b)	Constante		Corrente (c)	Constante		Corrente (c)	Constante	
Receita Total	169.237.881	157.944.826	0,523	178.884.440	166.947.681	0,553	189.080.853	176.463.699	0,585	189.080.853	176.463.699	0,585
Receitas Primárias (I)	167.798.898	156.601.865	0,519	177.363.435	165.528.171	0,548	187.473.151	174.963.277	0,580	187.473.151	174.963.277	0,580
Despesa Total	16.924.181	15.794.826	0,052	17.888.859	16.667.156	0,055	18.908.524	17.646.779	0,058	18.908.524	17.646.779	0,058
Despesas Primárias (II)	167.988.952	156.779.256	0,519	177.564.322	165.715.653	0,549	187.685.488	175.161.445	0,580	187.685.488	175.161.445	0,580
Resultado Primário (I - II)	(190.054)	(177.372)	(0,001)	(200.887)	(187.482)	(0,001)	(212.338)	(198.168)	(0,001)	(212.338)	(198.168)	(0,001)
Resultado Nominal	11.553.950	10.782.968	0,036	12.212.525	11.397.597	0,038	12.908.639	12.047.260	0,040	12.908.639	12.047.260	0,040
Dívida Pública Consolidada	22.490.872	20.990.081	0,070	23.772.852	22.186.516	0,074	25.127.904	23.451.147	0,078	25.127.904	23.451.147	0,078
Dívida Consolidada Líquida	12.074.717	11.268.984	0,037	12.762.976	11.911.316	0,039	13.490.465	12.590.262	0,042	13.490.465	12.590.262	0,042

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
PIB-RN-2013, publicado no IBGE	51.446.000.000,00

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2017		2018		2019		2020	
	2017	2018	2018	2019	2019	2020	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13	12	12	11,00	11,00	11	11	11
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,46	3,46	3,46	3,46	3,46	3,46	3,46	3,46
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,5	4,5	4,5	4,50	4,50	4,5	4,5	4,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	53.952.626.000,00	54.600.057.000,00	55.255.257.000,00	55.255.257.000,00	55.255.257.000,00	55.255.257.000,00	55.255.257.000,00	55.255.257.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		2017	2018	2019	2020
Valor Corrente		1,045	1,045	1,045	1,045



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2018

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	139.725.564	0,271597	120.903.213	0,235010	(18.822.351)	-13,47
Receita Primárias (I)	138.537.516	0,269287	118.586.436	0,230507	(19.951.080)	-14,40
Despesa Total	139.725.564	0,271596556	113.166.855	0,219972	(26.558.709)	-19,01
Despesa Primárias (II)	138.694.428	0,269592	110.788.581	0,215349	(27.905.847)	-20,12
Resultado Primário (I-II)	(156.912)	(0,000305)	7.797.856	0,015157	7.954.768	-5069,57
Resultado Nominal	889.821	0,001730	889.821	0,001730	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	20.094.461	0,039059326	12.929.720	0,025133	(7.164.741)	-35,66
Dívida Consolidada Líquida	10.788.151	0,020970	7.244.278	0,014081	(3.543.873)	-32,85

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO		Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB	Estadual	
2010		51.446.000.000,00

92



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO DE METAS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso II		R\$1,00										
ESPECIFICAÇÃO		Ano de 2015	Ano de 2016	%	Ano 2017	%	Ano 2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total		124.665.921	139.725.564	12,08	160.111.524	14,59	169.237.881	5,70	178.884.440	5,70	189.080.853	5,70
Receitas Primárias (I)		123.605.921	138.537.516	12,08	158.750.140	14,59	167.798.898	5,70	177.363.435	5,70	187.473.151	5,70
Despesa Total		124.665.921	139.725.564	12,08	160.111.524	-88,54	16.924.181	5,70	17.888.859	5,70	18.908.524	5,70
Despesas Primárias (II)		123.745.921	138.694.428	12,08	158.929.945	14,59	167.988.952	5,70	177.564.322	5,70	187.685.488	5,70
Resultado Primário (I – II)		(140.000)	(156.912)	12,08	(179.805)	14,59	(190.054)	5,70	(200.887)	5,70	(212.338)	5,70
Resultado Nominal		9.566.186	10.322.872	7,91	10.930.889	5,89	11.553.950	5,70	12.212.525	5,70	12.908.639	5,70
Dívida Pública Consolidada		15.458.332	20.094.461	29,99	21.278.025	5,89	22.490.872	5,70	23.772.852	5,70	25.127.904	5,70
Dívida Consolidada Líquida		9.997.360	10.788.151	7,91	11.423.573	5,89	12.074.717	5,70	12.762.976	5,70	13.490.465	5,70

ESPECIFICAÇÃO

Ano de 2015		Ano de 2016		Ano 2017		Ano 2018		2019		2018		%	
Receita Total		133.579.534		149.715.942		160.111.524		157.944.826		166.947.681		5,70	
Receitas Primárias (I)		132.443.744		148.442.948		158.750.140		156.601.865		165.528.171		5,70	
Despesa Total		133.579.534		149.715.942		160.111.524		15.794.849		16.695.156		5,70	
Despesas Primárias (II)		132.593.754		148.611.080		158.929.945		156.779.236		165.715.653		5,70	
Resultado Primário (I - II)		(150.010)		(168.131)		(179.805)		(177.372)		(187.482)		5,70	
Resultado Nominal		10.250.168		11.060.957		10.930.889		10.782.968		11.397.597		5,70	
Dívida Pública Consolidada		16.563.603		21.531.215		21.278.025		20.990.081		22.186.516		5,70	
Dívida Consolidada Líquida		10.712.171		11.559.504		11.423.573		11.268.984		11.911.316		5,70	

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

- Média (%anual) de Inflação IPCA 2015 a 2017, no percentual de 7,15% (CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE PORCENTO).

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
10,67	6,29	4,5	4,5
* Inflação Média (%anual) dos últimos exercícios, projetada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E.			7,15

107.480.835,19
111.239.264,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2016	%	Ano-2015	%	Ano-2014	%	Ano-2013	%	R\$1,00
Patrimônio/Capital	51.528.912	100	59.703.988	150,56	48.059.167	136,88	34.666.278	121,61	
Reservas	-	-	8.118.671	20,47	13.720.091,00	0,00	12.116.939		
Resultado Acumulado	-	-	(28.168.386)	-71,03	(26.668.552,00)	-75,96	(18.276.783)	-64,11	
TOTAL	51.528.912	-	39.654.273	100,00	35.110.706	60,92	28.506.434	57,49	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2014	%	Ano-2010	%	Ano-2009	%	Ano-2008	%
Patrimônio/Capital	SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	
Reservas								
Resultado Acumulado								
TOTAL								

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	Ano-2016	Ano-2015	Ano-2014	Ano-2013
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO				
		(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)

FONTE: Balanços Anuais 2013 a 2016



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-6>	<Ano-5>	<Ano-4>
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-6>	<Ano-5>	<Ano-4>
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	

FONTE:



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuiç	<Ano Ref.>	<Ano+1>	<Ano+2>	
SEM PREVISÃO					
TOTAL					-

FONTE: TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

98

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

RS1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	8.617.300
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	732.810
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.884.490
Redução Permanente de Despesa (II)	1.370.000
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.254.490
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.701.796
Impacto de Novas DOCC	3.239.072
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.552.694

FONTE:

Nota: Na apuração do valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receitas foi gerado a partir do crescimento da Receita com a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o incremento da cobrança da Receita da Dívida Ativa. A Redução Permanente de Despesas refere-se a redução de despesa refere-se a redução de despesas de pessoal a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar, CEP: 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 047/2017

Autoria: Poder Executivo

Observação: com fundamento no art. 186, §6º, do Regimento Interno, foram realizadas adequações de redação oficial e de técnica legislativa, e **inserção das emendas: de 001 à 026.**

APROVADO EM:

03 / 07 / 2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

REDAÇÃO FINAL

(Aprovada em: 03/07/2017)

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo

- I - As prioridades da administração pública municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- e
- V - As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
 - a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
 - b) Saneamento básico;
 - c) Proteção à criança e ao adolescente;

- 100
- d) Educação fundamental (Educação Infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);
 - e) Limpeza urbana;
 - f) Ações de enfrentamento à seca;
 - g) Implantação e manutenção do centro integrado de operações de segurança pública – CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras.

II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;

III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;

VI - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.

Art. 3º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2018.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VI - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VII - Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.

101

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I - Texto da lei;
- II - Consolidação dos quadros orçamentários;
- III - Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;
- IV - Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo Único Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I - Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;
- II - Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - O resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- VI - Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo como Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- VII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;
- VIII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;
- IX - Da programação referente a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, de talhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

102

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2017, assegurado o repasse mensal de 7% (sete por cento) de que trata o art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

§ 2º A execução orçamentária deverá complementar a restauração dos setores administrativos da Casa Legislativa para fins de atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande Norte

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II - Juros e Encargos da Dívida – 2;

III - Outras Despesas Correntes – 3;

IV - Investimentos – 4;

V - Inversões Financeiras – 5;

VI - Amortização da Dívida – 6; e

VII - A Reserva de Contingência, prevista no art. 10, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

123

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2017, projetadas para o exercício de 2018 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2018 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio como Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

- I - Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
- II - Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
- III - Prova de que não estar inadimplente como Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
- IV - Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após a sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de cinco por cento (5%) e no máximo de quinze por cento (15%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 16 da Constituição Federal.

§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

105

III - Atender ao pagamento de despesas de correntes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017 ou repasse efetuados em atraso, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;

V - Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo como cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

Art. 19 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 20 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 03 de julho de 2017.


Rosângela Maria da Silva
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


José Alexandre Pereira
Relator


Alisson Jackson dos Santos
Membro

106

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2018

1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:

1.1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- 1.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria;
- 1.1.2. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;
- 1.1.3. Implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, com criação da Sala do Empreendedor e nomeação do Agente de Desenvolvimento Local;
- 1.1.4. Revitalização do Castelo de Engady, a partir de comodato com o Governo do Estado e parceria com outras instituições, transformando-o em Castelo da Economia Criativa;
- 1.1.5. Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;
- 1.1.6. Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;
- 1.1.7. Implantação do condomínio empresarial na área do Distrito Industrial de Caicó;
- 1.1.8. Fortalecimento da Caicó Mostra Caicó, da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;
- 1.1.9. Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;
- 1.1.10. Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;
- 1.1.11. Convênio com a ADESE - Agencia de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;
- 1.1.12. Apoio as ações que visem a instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;
- 1.1.13. Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura.

1.2. CULTURA:

- 1.2.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Cultura;
- 1.2.2. Criação do Fundo Municipal de Cultura;
- 1.2.3. Implementação da Lei de Incentivo Municipal para a Cultura - Arthur Ribas;
- 1.2.4. Criação do Edital de Apoio à Produção Cultural, beneficiando projetos de música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, audiovisual, entre outros;
- 1.2.5. Conservação de equipamentos culturais em parceria com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;
- 1.2.6. Reforma da sede e aquisição de fardamentos e instrumentos para a Banda de Música Recreio Caicoense;
- 1.2.7. Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
- 1.2.8. Realização da Festa de Sant'Ana de Caicó, em parceria com a Paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça;
- 1.2.9. Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação Política;
- 1.2.10. Realização de eventos culturais como: Feira de Colecionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube de Trovadores, Festival de Cinema, bem como a Feira de Cultura Cristã e Marcha para Jesus, realizada pela AMES – Associação de Ministro Evangélicos do Seridó.
- 1.2.11. Realização de diagnóstico o acervo cultural e artístico do município;
- 1.2.12. Apoio às manifestações e eventos culturais;
- 1.2.13. Realização do Fórum de Cultura

1.3. TURISMO:

- 1.3.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
- 1.3.2. Elaboração do Inventário de Ofertas Turísticas de Caicó;
- 1.3.3. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
- 1.3.4. Elaboração e promoção de Roteiros Turísticos de Caicó, como o Roteiro Geoturístico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;
- 1.3.5. Criação do Centro de Informações Turísticas;
- 1.3.6. Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turística;
- 1.3.7. Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Festivais;
- 1.3.8. Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;
- 1.3.9. Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
- 1.3.10. Catalogação e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;
- 1.3.11. Estruturação dos equipamentos turísticos do município como o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
- 1.3.12. Valorização do Turismo Rural, a partir dos geossítios, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes, sinalização, conservação de estradas e oferta de água e energia;
- 1.3.12. Realização do Fórum de Turismo;
- 1.3.13. Realização do festival da carne e queijo

2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 2.1.1. Manutenção e funcionamento da secretaria;
- 2.1.2. Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 2.1.3. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SEMTHAS;
- 2.1.4. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.1.5. Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social;
- 2.1.6. Apoio à gestão e aos serviços de vigilância socioassistencial no território no âmbito do SUAS;
- 2.1.7. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.8. Alocação recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.9. Apoio a projetos sociais voltados para a criança e o adolescente;
- 2.1.10. Manutenção e alocação recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, assegurando repasse ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
- 2.1.11. Apoio a projetos sociais voltados para idosos e pessoas com deficiência;
- 2.1.12. Apoio à gestão descentralizada do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;
- 2.1.13. Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família;
- 2.1.14. Criação de um Centro de Apoio Especializado de Combate ao Suicídio.

2.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES:

- 2.2.1. Estruturação da rede de proteção social básica;
- 2.2.2. Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.3. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.4. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSB;
- 2.2.5. Estruturação da rede de Proteção Social Especial;
- 2.2.6. Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;

- 
- 2.2.7. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
 - 2.2.8. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
 - 2.2.9. Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC E PSEAC.

2.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- 2.3.1. Concessão de auxílio funeral;
- 2.3.2. Concessão de auxílio natalidade;
- 2.3.3. Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
- 2.3.4. Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência.

2.4. PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS:

- 2.4.1. Implantação de programa socioassistencial municipal, estadual ou federal;
- 2.4.2. Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2.4.3. Manutenção do programa BPC na Escola;
- 2.4.4. Manutenção do programa ACESSUAS Trabalho;
- 2.4.5. Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
- 2.4.6. Manutenção do programa municipal de assistência familiar.
- 2.4.7. Manutenção de Benefícios de Prestação Continuada – BPC Deficiente;
- 2.4.8. Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica a Infância – PSB Infância;
- 2.4.9. Atenção a Família – PSB a Família - CRAS.
- 2.4.10. Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente – PSE/ Jornada PETI
- 2.4.11. Funcionamento do Programa Pró-Jovem Adolescente;
- 2.4.12. Funcionamento do Programa CREAS;
- 2.4.13. Criação e Implantação de Programa de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência.

2.5. CONTROLE SOCIAL:

- 2.5.1. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
- 2.5.2. Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social;
- 2.5.3. Reestruturação da Casa da Cidadania;
- 2.5.4. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.5.5. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 2.5.6. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2.5.7. Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
- 2.5.8. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- 2.5.9. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 2.5.10. Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
- 2.5.11. Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- 2.5.12. Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2.5.13. Reestruturação do Conselho Tutelar.

2.6. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

- 2.6.1. Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;
- 2.6.2. Construção de unidades sanitárias;
- 2.6.3. Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social;
- 2.6.4. Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social.

2.7. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:

- 109
- 2.7.1. Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
 - 2.7.2. Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
 - 2.7.3. Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
 - 2.7.4. Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
 - 2.7.5. Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
 - 2.7.6. Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
 - 2.7.7. Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva.

2.8. CONVÊNIOS:

- 2.8.1. Manutenção de Convênio com o objetivo promover ações Socioeducativas e Culturais com Crianças e Adolescentes em situação de risco articuladas a formação cidadã, na perspectiva do desenvolvimento humano, social e Comunitário.
- 2.8.2. Contribuição para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- 2.8.3. Contribuição para associações de pessoas com deficiência;
- 2.8.4. Contribuição ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
- 2.8.5. Contribuição a Casa Da Caridade São Vicente de Paulo.
- 2.8.6. Manutenção de Convênio com a ASCAMARCA

3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO:

3.1. DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:

- 3.1.1. Construção de galerias pluviais nos bairros;
- 3.1.2. Construção de lagoas de estabilização;
- 3.1.3. Drenagem de águas servidas em ruas e avenidas;
- 3.1.4. Construção de Anéis Viários nos bairros;
- 3.1.5. Pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas;
- 3.1.6. Calçamento de ruas nos Distritos: Laginhas, Palma e Perímetro Irrigado Sabugi;
- 3.1.7. Construção, recuperação e ampliação de pontes e passagens molhadas;

3.2. COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:

- 3.2.1. Viabilização de uma usina de Reciclagem de Lixo;
- 3.2.2. Aquisição de veículos e máquinas de limpeza urbana;
- 3.2.3. Implementação do Plano de Saneamento Básico.

3.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- 3.3.1. Extensão da rede elétrica na área urbana;
- 3.3.2. Extensão da rede elétrica na área rural;
- 3.3.3. Manutenção da rede de iluminação pública;
- 3.3.4. Implantação de energias renováveis em prédios públicos.
- 3.3.5. Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.

3.4. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA:

- 3.4.1. Conclusão da construção da nova Estação Rodoviária e restauração da rodoviária existente;
- 3.4.2. Construção de um cemitério público, restauração e ampliação dos cemitérios existentes;
- 3.4.3. Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
- 3.4.4. Construção de abrigos para passageiros de transportes públicos;
- 3.4.5. Construção de pórticos de entrada da cidade;

- 110
- 3.4.6. Construção de adutoras para o abastecimento de água;
 - 3.4.7. Construção de mercado popular e camelódromo;
 - 3.4.8. Construção de Praça Governador Dix-Sept Rosado
 - 3.4.9. Manutenção e reforma do Mercado Público;
 - 3.4.10. Obras de acessibilidade nas praças e prédios públicos;
 - 3.4.11. Construção de ginásios e quadras poliesportivas;
 - 3.4.12. Reforma e ampliação da Antiga Prefeitura;
 - 3.4.13. Construção de um Centro Administrativo para o município;
 - 3.4.14. Revisão e ampliação da sinalização de trânsito;
 - 3.4.15. Implantação e ampliação da sinalização de logradouros municipais;
 - 3.4.16. Construção e reforma de praças e jardins;
 - 3.4.17. Aproveitamento de espaços urbanos ociosos para construção de equipamentos comunitários;
 - 3.4.18. Construção de parques infantis e áreas de lazer nos bairros.
 - 3.4.19. Manutenção do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
 - 3.4.20. Construção de cisternas na zona urbana;
 - 3.4.21. Criação do Plano de Mobilidade Urbana;
 - 3.4.22. Revisão do Código de Obras;
 - 3.4.23. Construção de lombadas e faixas de pedestres.
 - 3.4.24. Estudo técnico para aumentar a altura de sangradouros em açudes e barragens.

3.5. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA:

- 3.5.1. Modernização da estrutura operacional dos órgãos responsáveis por obras e serviços urbanos;
- 3.5.2. Aquisição de equipamentos, veículos, tratores, máquinas, implementos e equipamentos para serviços da Secretaria;
- 3.5.3. Construção de sede própria da Secretaria.

4. MEIO AMBIENTE:

4.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 4.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
- 4.1.2. Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
- 4.1.3. Implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente
- 4.1.4. Manutenção de Convênio com ACAPAM;
- 4.1.5. Aquisição de equipamentos para podação;
- 4.1.6. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria e para recolhimento de podas;
- 4.1.7. Ampliação do viveiro florestal do município;
- 4.1.8. Criação de ambiente para acolher animais de ruas;
- 4.1.9. Reestruturação do Centro de Zoonoses, com ampliação de leitos para captura e controle de animais em situação de abandono;
- 4.1.20 – Criação do Centro de Estudos Ambientais e Humanas (CEPH) de Caicó/RN.

4.2. PRESERVAÇÃO:

- 4.2.1. Promoção periódica de trabalhos de educação ambiental;
- 4.2.2. Incentivo ao cultivo e plantação de árvores e arborização municipal;
- 4.2.3. Implantação agroflorestal no Açude Itans;
- 4.2.4. Implantação de cinturão verde na cidade de Caicó;
- 4.2.5. Recuperação de áreas degradadas no município, com ênfase na desativação dos lixões;
- 4.2.6. Incremento de áreas de preservação ambiental;
- 4.2.7. Promoção de oficinas de reutilização de material reciclável;
- 4.2.8. Construção, instalação e equipagem de Galpão de Triagem de Lixo;
- 4.2.9. Despoluição e urbanização do Açude Recreio;
- 4.2.10. Drenagem dos rios Seridó, Sabugi e Barra Nova;
- 4.2.11. Ampliação da Coleta Seletiva do Lixo;

- 
- 4.2.12. Viabilização de Aterro Sanitário;
 - 4.2.13. Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
 - 4.2.14. Revitalização do Poço de Sant'Ana;
 - 4.2.15. Criação de Unidades de Conservação Municipais;
 - 4.2.16. Implantação de Licenciamento Ambiental Municipal;
 - 4.2.17. Arborização de praças, canteiros e jardins.

5. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

5.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 5.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 5.1.2. Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas pesadas carros pipa;
- 5.1.3. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria;
- 5.1.4. Aquisição de implementos agrícolas;

5.2. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL:

- 5.2.1. Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
- 5.2.2. Construção de barras espaçadas para impedir passagem de animais;
- 5.2.3. Implantação do sistema de saneamento básico nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado Sabugi e outras comunidades rurais;
- 5.2.4. Construção de barragens submersas ao longo dos rios;
- 5.2.5. Construção e reforma de cisternas na zona rural;
- 5.2.6. Programa de construção, reforma e ampliação de reservatórios, açudes e barragens;
- 5.2.7. Desassoreamento de açudes e reservatórios;
- 5.2.8. Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;
- 5.2.9. Construção e instalação de poços tubulares e amazonas;
- 5.2.10. Instalação e recuperação de dessalinizadores;
- 5.2.11. Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;
- 5.2.12. Implementação do projeto hortas hidropônicas;
- 5.2.13. Corte de terras para produção agrícola;
- 5.2.14. Construção de silagens.

5.3. APOIO A CADEIA PRODUTIVA:

- 5.3.1. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal;
- 5.3.2. Apoio ao trabalhador rural com oferta de cursos e treinamento;
- 5.3.3. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
- 5.3.4. Viabilização de um novo Abatedouro Público;
- 5.3.5. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Açougue Público;
- 5.3.6. Comodato com a Secretaria de Agricultura do RN para recebimento do Parque de Exposições Monsenhor Walfredo Gurgel; reforma e manutenção do espaço;
- 5.3.7. Viabilização da Central de Abastecimento - CEASA;
- 5.3.8. Realização de eventos agropecuários no município;
- 5.3.9. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Feira Livre;
- 5.3.10. Implementação da Feira da Mulher;
- 5.3.11. Convênio com Associação de Criadores, Associação da Carne de Sol, Sindicato dos Produtores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, entre outras, com o objetivo de fortalecer a produção na zona rural.
- 5.3.12. Aquisição e distribuição de sementes

6. EDUCAÇÃO E ESPORTE:

6.1. TRANSPORTE ESCOLAR:

- 6.1.1. Funcionamento do Programa de Transporte Escolar;
6.1.2. Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;

6.2. INFRAESTRUTURA DAS ESCOLA E CRECHES:

- 6.2.1. Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;
6.2.2. Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;
6.2.3. Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;
6.2.4. Instrumental para equipar as unidades de Ensino Fundamental;
6.2.5. Construção e reforma de quadras esportivas;
6.2.6. Revitalização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Olegário Vale;
6.2.7. Aquisição de instrumentos para bandas de música das escolas municipais;
6.2.8. Reforma e ampliação da Escola Profissional Júlia Medeiros e aquisição de equipamentos de informática, máquinas industriais de costura, utensílios, um técnico para conserto de máquinas de costura e eletrodomésticos para sala de culinária;
6.2.9. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria

6.3. PROGRAMAS E EVENTOS:

- 6.3.1. Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche; PNAE Pré-Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAE AEE;
6.3.2. Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e MAIS EDUCAÇÃO;
6.3.3. Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
6.3.4. Funcionamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE;
6.3.5. Funcionamento do Programa Saúde do Educando – Pense;
6.3.6. Implementação de ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos Sociais relativos à Educação;
6.3.7. Funcionamento do Brasil Carinhoso.
6.3.8. Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da educação infantil, ensino fundamental, ensino de jovens e adultos;
6.3.9. Funcionamento das ações complementares de ensino;
6.3.10. Funcionamento do Programa Novo Mais Educação;
6.3.11. Realização da Semana Cívica.

6.4. ESPORTE:

- 6.4.1. Apoio e contribuição ao Esporte em suas diversas modalidades;
6.4.2. Apoio ao Esporte Profissional e Amador, assegurando cotas de participação de paratletas, no importe de 10% (dez por cento);
6.4.3. Apoio às Ligas Caicoenses de Futebol e de Futsal;
6.4.4. Contribuição à Associação Caicoense de Atletismo;
6.4.5. Contribuição à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó;
6.4.6. Apoio aos atletas profissionais que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;
6.4.7. Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant'Ana e a Mostra Esportiva, entre outros;
6.4.8. Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o município;
6.4.9. Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do município;
6.4.10. Apoio ao Atlético Clube Corinthians e ao Caicó Esporte Clube;
6.4.11. Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar;
6.4.12. Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.

7. SAÚDE:

113

7.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR:

- 7.1.1. Aquisição de Ambulâncias Básicas e Equipadas com UTI;
- 7.1.2. Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde;
- 7.1.3. Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- 7.1.4. Contratualização e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS em Caicó;
- 7.1.5. Manutenção dos Serviços do CEREST;
- 7.1.6. Implementação das ações de Atenção à Saúde do Trabalhador;
- 7.1.7. Fortalecimento da Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS ad e Residência Terapêutica;
- 7.1.8. Implantação de um "CAPS i" Regional;
- 7.1.9. Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
- 7.1.10. Implementação e manutenção dos serviços do Hospital do Seridó e implantação do atendimento SUS nas instalações do mesmo;
- 7.1.11. Realização de concurso público para Hospital do Seridó;
- 7.1.12. Implantação do Centro de Parto Normal Intra e Peri Hospitalar;
- 7.1.13. Contribuição para apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do município de Caicó;
- 7.1.14. Aquisição de equipamentos e material hospitalar;
- 7.1.15. Implantação de uma Equipe de Consultório na Rua;
- 7.1.16. Construção e implantação de novas Unidades de Saúde da Família – USF;
- 7.1.17. Implantação do Centro Especializado de Odontologia – CEO tipo I;
- 7.1.18. Implantação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- 7.1.19. Contribuir com as despesas correntes do Hospital Regional de Caicó;
- 7.1.20. Manutenção da Central de Ambulâncias.

7.2. ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE:

- 7.2.1. Construção, ampliação, reforma e readequação de Unidades de Saúde;
- 7.2.2. Manutenção e Adequação da Rede de Atenção à Saúde de Caicó;
- 7.2.3. Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde;
- 7.2.4. Garantia da Assistência Farmacêutica com apoio Profilático e Terapêutico;
- 7.2.5. Estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 7.2.6. Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF;
- 7.2.7. Ampliação e manutenção do Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família - NASF e Saúde Bucal;
- 7.2.8. Manutenção das ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem;
- 7.2.9. Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE;
- 7.2.10. Manutenção e aquisição de veículos para apoiar as atividades da Estratégia de Saúde da Família, de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2.11. Fortalecimento das Ações de Pronto Atendimento;
- 7.2.12. Implementação das Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica no município;
- 7.2.13. Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
- 7.2.14. Manutenção das ações de Atenção Primária à Saúde;
- 7.2.15. Construção e manutenção do Polo Academia da Saúde;
- 7.2.16. Implementação do serviço de saúde prisional;
- 7.2.17. Implementação da integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptoria em medicina geral de família e comunidade;
- 7.2.18. Implementação do teste do pezinho em toda rede municipal de saúde, especificamente nas unidades básicas de saúde;
- 7.2.19. Implementação de ações relativas à microcefalia no tocante a prevenção, acompanhamento das gestantes, realização específica de exames de ultrassonografia, bem como assistência às crianças diagnosticadas com microcefalia;
- 7.2.20. Implantação de novas equipes da estratégia saúde da família bem como de saúde bucal;

- 
- 7.2.21. Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde;
 - 7.2.22. Intensificação, em consonância com a programação anual de saúde do trabalhador, do número de atividades de educação em saúde permanente relacionadas à saúde do trabalhador, assim como aumento de recursos humanos e materiais de custeio para desenvolver atividades de forma a atingir toda a IV Região de Saúde/RN, integrando assistência ao trabalhador;
 - 7.2.23. Manutenção das atividades de planejamento e orçamento;
 - 7.2.24. Funcionamento do Centro de Referência de Atenção ao Idoso – CRIART;
 - 7.2.25. Qualificação das práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;
 - 7.2.26. Manutenção, Adequação e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 7.2.27. Desenvolvimento de Práticas Saudáveis de Vida;
 - 7.2.28. Fortalecimento do Controle Social do SUS;
 - 7.2.29. Implantação da Ouvidoria do SUS;
 - 7.2.30. Implementação do Complexo Regulador do SUS em Caicó;
 - 7.2.31. Implantação e manutenção do Projeto Saúde na Feira e Saúde nos Bairros;
 - 7.2.32. Ampliação e manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da atenção básica - PMAQ

7.3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- 7.3.1. Implementação e fortalecimento das ações de operacionalização da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental;
- 7.3.2. Aquisição de material permanente e de consumo para a castração de cães e gatos.

8. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:

8.1. SEGURANÇA:

- 8.1.1. Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;
- 8.1.2. Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando a implantação de programas transversais de redução de violência;
- 8.1.3. Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;
- 8.1.4. Incentivo aos programas “Patrulheiro Mirim” e “Bombeiro Mirim”, objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;
- 8.1.5. Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;
- 8.1.6. Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;

8.2. TRÂNSITO:

- 8.2.1. Efetivar a municipalização do trânsito, com a criação de departamento municipal para planejamento, funcionamento e fiscalização do trânsito;
- 8.2.2. Reativação e reestruturação dos projetos “Habilitação para todos” e “É lendo que se dirige”, de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação.

9. ADMINISTRAÇÃO GERAL:

9.1. INFRAESTRUTURA:

- 9.1.1. Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;

- 9.1.2. Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;
- 9.1.3. Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para as Secretarias;
- 9.1.4. Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
- 9.1.5. Aquisição de veículos para Secretarias;
- 9.1.6. Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;
- 9.1.7. Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo e das Secretarias;
- 9.1.8. Construção, instalação e manutenção de prédios públicos;
- 9.1.9. Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;
- 9.1.10. Aquisição e desapropriação de imóveis;
- 9.1.11. Aquisição de ônibus;
- 9.1.12. Realização da Festa da Criança;
- 9.1.13. Manutenção do Conselho Tutelar;

9.2. PESSOAL:

- 9.2.1. Realização de Concurso Público;
- 9.2.2. Contratação de Servidores;
- 9.2.3. Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;
- 9.2.4. Terceirização de Serviços.

9.3. GESTÃO E PARCERIAS:

- 9.3.1. Realização de Reforma Administrativa;
- 9.3.2. Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;
- 9.3.3. Funcionamento da Junta Militar;
- 9.3.4. Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;
- 9.3.5. Manter e fortalecer os Fundos Municipais;
- 9.3.6. Manter e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;
- 9.3.7. Constituir Reserva de Contingência;
- 9.3.8. Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;
- 9.3.9. Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;
- 9.3.10. Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;

10. PLANEJAMENTO:

10.1. GESTÃO:

- 10.1.1. Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;
- 10.1.2. Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.
- 10.1.3. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Segurança Pública;

11. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:

11.1. GESTÃO:

- 11.1.1. Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
- 11.1.2. Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
- 11.1.3. Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;
- 11.1.4. Atualização da Base Cadastral Imobiliária do Município com Implantação de Base Cartográfica Digital;
- 11.1.5. Revisão da Planta de Valores Genéricos;

- 116
- 11.1.6. Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
 - 11.1.7. Implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário;
 - 11.1.8. Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
 - 11.1.9. Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
 - 11.1.10. Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
 - 11.1.11. Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
 - 11.1.12. Capacitação do grupo operacional da Tributação e de Finanças.

12. PROCURADORIA JURÍDICA:

12.1. GESTÃO:

- 12.1.1. Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
- 12.1.2. Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
- 12.1.3. Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
- 12.1.4. Implantar conjuntamente com a Secretaria de Tributação e Finanças o núcleo de cobrança Extrajudicial;

13. CONTROLADORIA GERAL:

13.1. GESTÃO:

- 13.1.1. Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
- 13.1.2. Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
- 13.1.3. Implementação de sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 13.1.4. Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.

14. GABINETE DO PREFEITO:

14.1. GESTÃO:

- 14.1.1. Manutenção e funcionamento do Gabinete;
- 14.1.2. Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
- 14.1.3. Desenvolvimento das atividades de cerimonial e solenidades;
- 14.1.4. Aquisição de veículo para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e de motocicletas para atender as demandas das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
- 14.1.5. Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
- 14.1.6. Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
- 14.1.7. Funcionamento da Ouvidoria do Município;
- 14.1.8. Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
- 14.1.9. Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;
- 14.1.10. Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
- 14.1.11. Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
- 14.1.12. Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
- 14.1.13. Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.
- 14.1.14. Conceder Subvenções Sociais;
- 14.1.15. Criação do Gabinete do Vice-Prefeito

14.2. DEFESA CIVIL:

- 14.2.1. Manutenção e funcionamento da Defesa Civil;

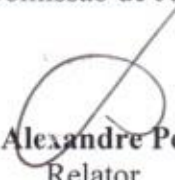
- 14.2.2. Construção da sede da defesa civil;
14.2.3. Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesa civil;
14.2.4. Aquisição de veículo com tração 4x4
14.2.5. Aquisição de carro pipa;
14.2.6. Capacitação dos membros da COMDEC.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 03 de julho de 2017.

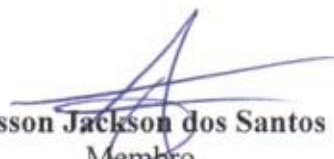


Rosângela Maria da Silva

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



José Alexandre Pereira
Relator



Alisson Jackson dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei Nº 021/2017 – CMC
Projeto de Lei Nº 047/2017
Autoria: Poder Executivo
Aprovado em 03/07/2017
Com Emendas Aditivas (001 à 026) e a
022 – Emenda Normativa

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

Recebido em: 12/07/2017

Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

() Veto total () Veto parcial: _____ () Sanção expressa () Sanção tácita. Data: ____/____/____. Assinatura

() Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: ____/____/____. Assinatura

Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/____/____. Ofício nº _____. Recebido por: _____

Promulgada Lei Nº _____ Data ____/____/____ pelo: () Prefeito () Presidente da Câmara. Assinatura

Obs.:

REDAÇÃO FINAL (Aprovada em: 03/07/2017)

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo

I - As prioridades da administração pública municipal;

II - A organização e estrutura dos orçamentos;

III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

e

V - As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

- a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
- b) Saneamento básico;
- c) Proteção à criança e ao adolescente;
- d) Educação fundamental (Educação Infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);
- e) Limpeza urbana;
- f) Ações de enfrentamento à seca;
- g) Implantação e manutenção do centro integrado de operações de segurança pública – CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras.

II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;

III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;

VI - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.

Art. 3º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2018.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII - Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - Texto da lei;

II - Consolidação dos quadros orçamentários;

III - Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo Único Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II - Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III - O resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI - Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo como Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - Da programação referente a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, de talhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2017, assegurado o repasse mensal de 7% (sete por cento) de que trata o art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

§ 2º A execução orçamentária deverá complementar a restauração dos setores administrativos da Casa Legislativa para fins de atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande Norte

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II - Juros e Encargos da Dívida – 2;

III - Outras Despesas Correntes – 3;

IV - Investimentos – 4;

V - Inversões Financeiras – 5;

VI - Amortização da Dívida – 6; e

VII - A Reserva de Contingência, prevista no art. 10, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2017, projetadas para o exercício de 2018 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2018 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio como Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

- I - Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
- II - Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
- III - Prova de que não estar inadimplente como Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
- IV - Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos

servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

123

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após a sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de cinco por cento (5%) e no máximo de quinze por cento (15%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 16 da Constituição Federal.

§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste

artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - Atender ao pagamento de despesas de correntes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017 ou repasse efetuados em atraso, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;

V - Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo como cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

Art. 19 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 20 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 03 de julho de

2017.


Odair Alves Diniz
Presidente

125

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2018

1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:

1.1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- 1.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria;
- 1.1.2. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;
- 1.1.3. Implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, com criação da Sala do Empreendedor e nomeação do Agente de Desenvolvimento Local;
- 1.1.4. Revitalização do Castelo de Engady, a partir de comodato com o Governo do Estado e parceria com outras instituições, transformando-o em Castelo da Economia Criativa;
- 1.1.5. Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;
- 1.1.6. Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;
- 1.1.7. Implantação do condomínio empresarial na área do Distrito Industrial de Caicó;
- 1.1.8. Fortalecimento da Caicó Mostra Caicó, da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;
- 1.1.9. Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;
- 1.1.10. Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;
- 1.1.11. Convênio com a ADESE - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;
- 1.1.12. Apoio as ações que visem a instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;
- 1.1.13. Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura.

1.2. CULTURA:

- 1.2.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Cultura;
- 1.2.2. Criação do Fundo Municipal de Cultura;
- 1.2.3. Implementação da Lei de Incentivo Municipal para a Cultura - Arthur Ribas;
- 1.2.4. Criação do Edital de Apoio à Produção Cultural, beneficiando projetos de música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, audiovisual, entre outros;
- 1.2.5. Conservação de equipamentos culturais em parceria com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;
- 1.2.6. Reforma da sede e aquisição de fardamentos e instrumentos para a Banda de Música Recreio Caicoense;
- 1.2.7. Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
- 1.2.8. Realização da Festa de Sant'Ana de Caicó, em parceria com a Paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça;
- 1.2.9. Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação Política;
- 1.2.10. Realização de eventos culturais como: Feira de Colecionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube de Trovadores, Festival de Cinema, bem como a Feira de Cultura Cristã e Marcha para Jesus, realizada pela AMES – Associação de Ministros Evangélicos do Seridó.
- 1.2.11. Realização de diagnóstico o acervo cultural e artístico do município;
- 1.2.12. Apoio às manifestações e eventos culturais;
- 1.2.13. Realização do Fórum de Cultura

126

1.3. TURISMO:

- 1.3.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
- 1.3.2. Elaboração do Inventário de Ofertas Turísticas de Caicó;
- 1.3.3. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
- 1.3.4. Elaboração e promoção de Roteiros Turísticos de Caicó, como o Roteiro Geoturístico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;
- 1.3.5. Criação do Centro de Informações Turísticas;
- 1.3.6. Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turística;
- 1.3.7. Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Festivais;
- 1.3.8. Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;
- 1.3.9. Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
- 1.3.10. Catalogação e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;
- 1.3.11. Estruturação dos equipamentos turísticos do município como o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
- 1.3.12. Valorização do Turismo Rural, a partir dos geossítios, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes, sinalização, conservação de estradas e oferta de água e energia;
- 1.3.12. Realização do Fórum de Turismo;
- 1.3.13. Realização do festival da carne e queijo

2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 2.1.1. Manutenção e funcionamento da secretaria;
- 2.1.2. Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 2.1.3. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SEMTHAS;
- 2.1.4. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.1.5. Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social;
- 2.1.6. Apoio à gestão e aos serviços de vigilância socioassistencial no território no âmbito do SUAS;
- 2.1.7. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.8. Alocação recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.9. Apoio a projetos sociais voltados para a criança e o adolescente;
- 2.1.10. Manutenção e alocação recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, assegurando repasse ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
- 2.1.11. Apoio a projetos sociais voltados para idosos e pessoas com deficiência;
- 2.1.12. Apoio à gestão descentralizada do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;
- 2.1.13. Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família;
- 2.1.14. Criação de um Centro de Apoio Especializado de Combate ao Suicídio.

2.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES:

- 2.2.1. Estruturação da rede de proteção social básica;
- 2.2.2. Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.3. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.4. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSB;
- 2.2.5. Estruturação da rede de Proteção Social Especial;

- 2.2.6. Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
- 2.2.7. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
- 2.2.8. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
- 2.2.9. Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC E PSEAC.

2.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- 2.3.1. Concessão de auxílio funeral;
- 2.3.2. Concessão de auxílio natalidade;
- 2.3.3. Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
- 2.3.4. Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência.

2.4. PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS:

- 2.4.1. Implantação de programa socioassistencial municipal, estadual ou federal;
- 2.4.2. Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2.4.3. Manutenção do programa BPC na Escola;
- 2.4.4. Manutenção do programa ACESSUAS Trabalho;
- 2.4.5. Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
- 2.4.6. Manutenção do programa municipal de assistência familiar.
- 2.4.7. Manutenção de Benefícios de Prestação Continuada – BPC Deficiente;
- 2.4.8. Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica a Infância – PSB Infância;
- 2.4.9. Atenção a Família – PSB a Família - CRA S.
- 2.4.10. Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente – PSE/ Jornada PETI
- 2.4.11. Funcionamento do Programa Pró-Jovem Adolescente;
- 2.4.12. Funcionamento do Programa CREAS;
- 2.4.13. Criação e Implantação de Programa de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência.

2.5. CONTROLE SOCIAL:

- 2.5.1. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
- 2.5.2. Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social;
- 2.5.3. Reestruturação da Casa da Cidadania;
- 2.5.4. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.5.5. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 2.5.6. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2.5.7. Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
- 2.5.8. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- 2.5.9. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 2.5.10. Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
- 2.5.11. Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- 2.5.12. Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2.5.13. Reestruturação do Conselho Tutelar.

2.6. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

- 2.6.1. Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;
- 2.6.2. Construção de unidades sanitárias;

- 2.6.3. Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social;
2.6.4. Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social.

2.7. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:

- 2.7.1. Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
2.7.2. Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
2.7.3. Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
2.7.4. Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
2.7.5. Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
2.7.6. Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
2.7.7. Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva.

2.8. CONVÊNIOS:

- 2.8.1. Manutenção de Convênio com o objetivo promover ações Socioeducativas e Culturais com Crianças e Adolescentes em situação de risco articuladas a formação cidadã, na perspectiva do desenvolvimento humano, social e Comunitário.
2.8.2. Contribuição para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
2.8.3. Contribuição para associações de pessoas com deficiência;
2.8.4. Contribuição ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
2.8.5. Contribuição a Casa Da Caridade São Vicente de Paulo.
2.8.6. Manutenção de Convênio com a ASCAMARCA

3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO:

3.1. DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:

- 3.1.1. Construção de galerias pluviais nos bairros;
3.1.2. Construção de lagoas de estabilização;
3.1.3. Drenagem de águas servidas em ruas e avenidas;
3.1.4. Construção de Anéis Viários nos bairros;
3.1.5. Pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas;
3.1.6. Calçamento de ruas nos Distritos: Laginhas, Palma e Perímetro Irrigado Sabugi;
3.1.7. Construção, recuperação e ampliação de pontes e passagens molhadas;

3.2. COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:

- 3.2.1. Viabilização de uma usina de Reciclagem de Lixo;
3.2.2. Aquisição de veículos e máquinas de limpeza urbana;
3.2.3. Implementação do Plano de Saneamento Básico.

3.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- 3.3.1. Extensão da rede elétrica na área urbana;
3.3.2. Extensão da rede elétrica na área rural;
3.3.3. Manutenção da rede de iluminação pública;
3.3.4. Implantação de energias renováveis em prédios públicos.
3.3.5. Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.

3.4. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA:

- 3.4.1. Conclusão da construção da nova Estação Rodoviária e restauração da rodoviária existente;
- 3.4.2. Construção de um cemitério público, restauração e ampliação dos cemitérios existentes;
- 3.4.3. Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
- 3.4.4. Construção de abrigos para passageiros de transportes públicos;
- 3.4.5. Construção de pórticos de entrada da cidade;
- 3.4.6. Construção de adutoras para o abastecimento de água;
- 3.4.7. Construção de mercado popular e camelódromo;
- 3.4.8. Construção de Praça Governador Dix-Sept Rosado
- 3.4.9. Manutenção e reforma do Mercado Público;
- 3.4.10. Obras de acessibilidade nas praças e prédios públicos;
- 3.4.11. Construção de ginásios e quadras poliesportivas;
- 3.4.12. Reforma e ampliação da Antiga Prefeitura;
- 3.4.13. Construção de um Centro Administrativo para o município;
- 3.4.14. Revisão e ampliação da sinalização de trânsito;
- 3.4.15. Implantação e ampliação da sinalização de logradouros municipais;
- 3.4.16. Construção e reforma de praças e jardins;
- 3.4.17. Aproveitamento de espaços urbanos ociosos para construção de equipamentos comunitários;
- 3.4.18. Construção de parques infantis e áreas de lazer nos bairros.
- 3.4.19. Manutenção do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
- 3.4.20. Construção de cisternas na zona urbana;
- 3.4.21. Criação do Plano de Mobilidade Urbana;
- 3.4.22. Revisão do Código de Obras;
- 3.4.23. Construção de lombadas e faixas de pedestres.
- 3.4.24. Estudo técnico para aumentar a altura de sangradouros em açudes e barragens.

3.5. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA:

- 3.5.1. Modernização da estrutura operacional dos órgãos responsáveis por obras e serviços urbanos;
- 3.5.2. Aquisição de equipamentos, veículos, tratores, máquinas, implementos e equipamentos para serviços da Secretaria;
- 3.5.3. Construção de sede própria da Secretaria.

4. MEIO AMBIENTE:

4.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 4.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
- 4.1.2. Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
- 4.1.3. Implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente
- 4.1.4. Manutenção de Convênio com ACAPAM;
- 4.1.5. Aquisição de equipamentos para podaço;
- 4.1.6. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria e para recolhimento de podas;
- 4.1.7. Ampliação do viveiro florestal do município;
- 4.1.8. Criação de ambiente para acolher animais de ruas;
- 4.1.9. Reestruturação do Centro de Zoonoses, com ampliação de leitos para captura e controle de animais em situação de abandono;
- 4.1.20 – Criação do Centro de Estudos Ambientais e Humanas (CEPH) de Caicó/RN.

4.2. PRESERVAÇÃO:

- 4.2.1. Promoção periódica de trabalhos de educação ambiental;
- 4.2.2. Incentivo ao cultivo e plantação de árvores e arborização municipal;

- 130
- 4.2.3. Implantação agroflorestal no Açude Itans;
 - 4.2.4. Implantação de cinturão verde na cidade de Caicó;
 - 4.2.5. Recuperação de áreas degradadas no município, com ênfase na desativação dos lixões;
 - 4.2.6. Incremento de áreas de preservação ambiental;
 - 4.2.7. Promoção de oficinas de reutilização de material reciclável;
 - 4.2.8. Construção, instalação e equipagem de Galpão de Triagem de Lixo;
 - 4.2.9. Despoluição e urbanização do Açude Recreio;
 - 4.2.10. Drenagem dos rios Seridó, Sabugi e Barra Nova;
 - 4.2.11. Ampliação da Coleta Seletiva do Lixo;
 - 4.2.12. Viabilização de Aterro Sanitário;
 - 4.2.13. Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
 - 4.2.14. Revitalização do Poço de Sant'Ana;
 - 4.2.15. Criação de Unidades de Conservação Municipais;
 - 4.2.16. Implantação de Licenciamento Ambiental Municipal;
 - 4.2.17. Arborização de praças, canteiros e jardins.

5. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

5.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 5.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 5.1.2. Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas pesadas carros pipa;
- 5.1.3. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria;
- 5.1.4. Aquisição de implementos agrícolas;

5.2. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL:

- 5.2.1. Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
- 5.2.2. Construção de barras espaçadas para impedir passagem de animais;
- 5.2.3. Implantação do sistema de saneamento básico nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado Sabugi e outras comunidades rurais;
- 5.2.4. Construção de barragens submersas ao longo dos rios;
- 5.2.5. Construção e reforma de cisternas na zona rural;
- 5.2.6. Programa de construção, reforma e ampliação de reservatórios, açudes e barragens;
- 5.2.7. Desassoreamento de açudes e reservatórios;
- 5.2.8. Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;
- 5.2.9. Construção e instalação de poços tubulares e amazonas;
- 5.2.10. Instalação e recuperação de dessalinizadores;
- 5.2.11. Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;
- 5.2.12. Implementação do projeto hortas hidropônicas;
- 5.2.13. Corte de terras para produção agrícola;
- 5.2.14. Construção de silagens.

5.3. APOIO A CADEIA PRODUTIVA:

- 5.3.1. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal;
- 5.3.2. Apoio ao trabalhador rural com oferta de cursos e treinamento;
- 5.3.3. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
- 5.3.4. Viabilização de um novo Abatedouro Público;
- 5.3.5. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Açougue Público;
- 5.3.6. Comodato com a Secretaria de Agricultura do RN para recebimento do Parque de Exposições Monsenhor Walfredo Gurgel; reforma e manutenção do espaço;
- 5.3.7. Viabilização da Central de Abastecimento - CEASA

- 5.3.8. Realização de eventos agropecuários no município;
5.3.9. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Feira Livre;
5.3.10. Implementação da Feira da Mulher;
5.3.11. Convênio com Associação de Criadores, Associação da Carne de Sol, Sindicato dos Produtores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, entre outras, com o objetivo de fortalecer a produção na zona rural.
5.3.12. Aquisição e distribuição de sementes

6. EDUCAÇÃO E ESPORTE:

6.1. TRANSPORTE ESCOLAR:

- 6.1.1. Funcionamento do Programa de Transporte Escolar;
6.1.2. Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;

6.2. INFRAESTRUTURA DAS ESCOLA E CRECHES:

- 6.2.1. Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;
6.2.2. Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;
6.2.3. Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;
6.2.4. Instrumental para equipar as unidades de Ensino Fundamental;
6.2.5. Construção e reforma de quadras esportivas;
6.2.6. Revitalização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Olegário Vale;
6.2.7. Aquisição de instrumentos para bandas de música das escolas municipais;
6.2.8. Reforma e ampliação da Escola Profissional Júlia Medeiros e aquisição de equipamentos de informática, máquinas industriais de costura, utensílios, um técnico para conserto de máquinas de costura e eletrodomésticos para sala de culinária;
6.2.9. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria

6.3. PROGRAMAS E EVENTOS:

- 6.3.1. Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche; PNAE Pré-Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAE AEE;
6.3.2. Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e MAIS EDUCAÇÃO;
6.3.3. Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
6.3.4. Funcionamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE;
6.3.5. Funcionamento do Programa Saúde do Educando – Pense;
6.3.6. Implementação de ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos Sociais relativos à Educação;
6.3.7. Funcionamento do Brasil Carinhoso.
6.3.8. Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da educação infantil, ensino fundamental, ensino de jovens e adultos;
6.3.9. Funcionamento das ações complementares de ensino;
6.3.10. Funcionamento do Programa Novo Mais Educação;
6.3.11. Realização da Semana Cívica.

6.4. ESPORTE:

- 6.4.1. Apoio e contribuição ao Esporte em suas diversas modalidades;
6.4.2. Apoio ao Esporte Profissional e Amador, assegurando cotas de participação de paratletas, no importe de 10% (dez por cento);
6.4.3. Apoio às Ligas Caicoenses de Futebol e de Futsal;
6.4.4. Contribuição à Associação Caicoense de Atletismo;

- 6.4.5. Contribuição à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó;
- 6.4.6. Apoio aos atletas profissionais que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;
- 6.4.7. Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant'Ana e a Mostra Esportiva, entre outros;
- 6.4.8. Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o município;
- 6.4.9. Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do município;
- 6.4.10. Apoio ao Atlético Clube Corinthians e ao Caicó Esporte Clube;
- 6.4.11. Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar;
- 6.4.12. Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.

7. SAÚDE:

7.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR:

- 7.1.1. Aquisição de Ambulâncias Básicas e Equipadas com UTI;
- 7.1.2. Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde;
- 7.1.3. Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- 7.1.4. Contratação e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS em Caicó;
- 7.1.5. Manutenção dos Serviços do CEREST;
- 7.1.6. Implementação das ações de Atenção à Saúde do Trabalhador;
- 7.1.7. Fortalecimento da Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS ad e Residência Terapêutica;
- 7.1.8. Implantação de um "CAPS i" Regional;
- 7.1.9. Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
- 7.1.10. Implementação e manutenção dos serviços do Hospital do Seridó e implantação do atendimento SUS nas instalações do mesmo;
- 7.1.11. Realização de concurso público para Hospital do Seridó;
- 7.1.12. Implantação do Centro de Parto Normal Intra e Peri Hospitalar;
- 7.1.13. Contribuição para apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do município de Caicó;
- 7.1.14. Aquisição de equipamentos e material hospitalar;
- 7.1.15. Implantação de uma Equipe de Consultório na Rua;
- 7.1.16. Construção e implantação de novas Unidades de Saúde da Família – USF;
- 7.1.17. Implantação do Centro Especializado de Odontologia – CEO tipo I;
- 7.1.18. Implantação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- 7.1.19. Contribuir com as despesas correntes do Hospital Regional de Caicó;
- 7.1.20. Manutenção da Central de Ambulâncias.

7.2. ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE:

- 7.2.1. Construção, ampliação, reforma e readequação de Unidades de Saúde;
- 7.2.2. Manutenção e Adequação da Rede de Atenção à Saúde de Caicó;
- 7.2.3. Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde;
- 7.2.4. Garantia da Assistência Farmacêutica com apoio Profilático e Terapêutico;
- 7.2.5. Estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 7.2.6. Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF;
- 7.2.7. Ampliação e manutenção do Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família - NASF e Saúde Bucal;
- 7.2.8. Manutenção das ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem;
- 7.2.9. Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE;

- 133
- 7.2.10. Manutenção e aquisição de veículos para apoiar as atividades da Estratégia de Saúde da Família, de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 7.2.11. Fortalecimento das Ações de Pronto Atendimento;
 - 7.2.12. Implementação das Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica no município;
 - 7.2.13. Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
 - 7.2.14. Manutenção das ações de Atenção Primária a Saúde;
 - 7.2.15. Construção e manutenção do Polo Academia da Saúde;
 - 7.2.16. Implementação do serviço de saúde prisional;
 - 7.2.17. Implementação da integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptoria em medicina geral de família e comunidade;
 - 7.2.18. Implementação do teste do pezinho em toda rede municipal de saúde, especificamente nas unidades básicas de saúde;
 - 7.2.19. Implementação de ações relativas à microcefalia no tocante a prevenção, acompanhamento das gestantes, realização específica de exames de ultrassonografia, bem como assistência às crianças diagnosticadas com microcefalia;
 - 7.2.20. Implantação de novas equipes da estratégia saúde da família bem como de saúde bucal;
 - 7.2.21. Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde;
 - 7.2.22. Intensificação, em consonância com a programação anual de saúde do trabalhador, do número de atividades de educação em saúde permanente relacionadas à saúde do trabalhador, assim como aumento de recursos humanos e materiais de custeio para desenvolver atividades de forma a atingir toda a IV Região de Saúde/RN, integrando assistência ao trabalhador;
 - 7.2.23. Manutenção das atividades de planejamento e orçamento;
 - 7.2.24. Funcionamento do Centro de Referência de Atenção ao Idoso – CRIART;
 - 7.2.25. Qualificação das práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;
 - 7.2.26. Manutenção, Adequação e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 7.2.27. Desenvolvimento de Práticas Saudáveis de Vida;
 - 7.2.28. Fortalecimento do Controle Social do SUS;
 - 7.2.29. Implantação da Ouvidoria do SUS;
 - 7.2.30. Implementação do Complexo Regulador do SUS em Caicó;
 - 7.2.31. Implantação e manutenção do Projeto Saúde na Feira e Saúde nos Bairros;
 - 7.2.32. Ampliação e manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da atenção básica - PMAQ

7.3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- 7.3.1. Implementação e fortalecimento das ações de operacionalização da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental;
- 7.3.2. Aquisição de material permanente e de consumo para a castração de cães e gatos.

8. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:

8.1. SEGURANÇA:

- 8.1.1. Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;
- 8.1.2. Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando a implantação de programas transversais de redução de violência;
- 8.1.3. Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;

- 134
- 8.1.4. Incentivo aos programas “Patrulheiro Mirim” e “Bombeiro Mirim”, objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;
 - 8.1.5. Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;
 - 8.1.6. Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;

8.2. TRÂNSITO:

- 8.2.1. Efetivar a municipalização do trânsito, com a criação de departamento municipal para planejamento, funcionamento e fiscalização do trânsito;
- 8.2.2. Reativação e reestruturação dos projetos “Habilitação para todos” e “É lendo que se dirige”, de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação.

9. ADMINISTRAÇÃO GERAL:

9.1. INFRAESTRUTURA:

- 9.1.1. Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;
- 9.1.2. Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;
- 9.1.3. Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para as Secretarias;
- 9.1.4. Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
- 9.1.5. Aquisição de veículos para Secretarias;
- 9.1.6. Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;
- 9.1.7. Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo e das Secretarias;
- 9.1.8. Construção, instalação e manutenção de prédios públicos;
- 9.1.9. Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;
- 9.1.10. Aquisição e desapropriação de imóveis;
- 9.1.11. Aquisição de ônibus;
- 9.1.12. Realização da Festa da Criança;
- 9.1.13. Manutenção do Conselho Tutelar;

9.2. PESSOAL:

- 9.2.1. Realização de Concurso Público;
- 9.2.2. Contratação de Servidores;
- 9.2.3. Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;
- 9.2.4. Terceirização de Serviços.

9.3. GESTÃO E PARCERIAS:

- 9.3.1. Realização de Reforma Administrativa;
- 9.3.2. Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;
- 9.3.3. Funcionamento da Junta Militar;
- 9.3.4. Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;
- 9.3.5. Manter e fortalecer os Fundos Municipais;
- 9.3.6. Manter e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;
- 9.3.7. Constituir Reserva de Contingência;
- 9.3.8. Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;
- 9.3.9. Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;
- 9.3.10. Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;

10. PLANEJAMENTO:

10.1. GESTÃO:

- 10.1.1. Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;
- 10.1.2. Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.
- 10.1.3. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Segurança Pública;

11. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:

11.1. GESTÃO:

- 11.1.1. Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
- 11.1.2. Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
- 11.1.3. Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;
- 11.1.4. Atualização da Base Cadastral Imobiliária do Município com Implantação de Base Cartográfica Digital;
- 11.1.5. Revisão da Planta de Valores Genéricos;
- 11.1.6. Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
- 11.1.7. Implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário;
- 11.1.8. Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
- 11.1.9. Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
- 11.1.10. Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
- 11.1.11. Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
- 11.1.12. Capacitação do grupo operacional da Tributação e de Finanças.

12. PROCURADORIA JURÍDICA:

12.1. GESTÃO:

- 12.1.1. Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
- 12.1.2. Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
- 12.1.3. Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
- 12.1.4. Implantar conjuntamente com a Secretaria de Tributação e Finanças o núcleo de cobrança Extrajudicial;

13. CONTROLADORIA GERAL:

13.1. GESTÃO:

- 13.1.1. Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
- 13.1.2. Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
- 13.1.3. Implementação de sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 13.1.4. Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.

14. GABINETE DO PREFEITO:

14.1. GESTÃO:

- 14.1.1. Manutenção e funcionamento do Gabinete;
- 14.1.2. Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;

- 136
- 14.1.3. Desenvolvimento das atividades de cerimonial e solenidades;
 - 14.1.4. Aquisição de veículo para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e de motocicletas para atender as demandas das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
 - 14.1.5. Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
 - 14.1.6. Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
 - 14.1.7. Funcionamento da Ouvidoria do Município;
 - 14.1.8. Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
 - 14.1.9. Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;
 - 14.1.10. Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
 - 14.1.11. Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
 - 14.1.12. Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
 - 14.1.13. Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.
 - 14.1.14. Conceder Subvenções Sociais;
 - 14.1.15. Criação do Gabinete do Vice-Prefeito

14.2. DEFESA CIVIL:

- 14.2.1. Manutenção e funcionamento da Defesa Civil;
- 14.2.2. Construção da sede da defesa civil;
- 14.2.3. Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesa civil;
- 14.2.4. Aquisição de veículo com tração 4x4
- 14.2.5. Aquisição de carro pipa;
- 14.2.6. Capacitação dos membros da COMDEC.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 03 de julho de 2017.


Odair Alves Diniz
Presidente



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §1

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2018			Ano de 2019			Ano de 2020			Ano de 2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	169.237.881	157.944.826	0,523	178.884.440	166.947.681	0,553	189.080.853	176.463.699	0,585	189.080.853	176.463.699	0,585
Receitas Primárias (I)	167.798.898	156.601.865	0,519	177.362.435	165.528.171	0,548	187.473.151	174.963.277	0,580	187.473.151	174.963.277	0,580
Despesa Total	16.924.181	15.794.677	0,052	17.888.859	16.775.156	0,055	18.908.524	17.646.779	0,058	18.908.524	17.646.779	0,058
Despesas Primárias (II)	167.988.952	156.779.236	0,519	177.564.322	165.715.653	0,549	187.685.488	175.161.445	0,580	187.685.488	175.161.445	0,580
Resultado Primário (I - II)	(190.054)	(177.372)	(0,001)	(200.887)	(187.482)	(0,001)	(212.338)	(198.168)	(0,001)	(212.338)	(198.168)	(0,001)
Resultado Nominal	11.553.950	10.782.968	0,036	12.212.525	11.397.597	0,038	12.908.639	12.047.260	0,040	12.908.639	12.047.260	0,040
Dívida Pública Consolidada	22.490.872	20.990.081	0,070	23.772.852	22.186.516	0,074	25.127.904	23.451.147	0,078	25.127.904	23.451.147	0,078
Dívida Consolidada Líquida	12.074.717	11.268.984	0,037	12.762.976	11.911.316	0,039	13.490.465	12.590.262	0,042	13.490.465	12.590.262	0,042

ESPECIFICAÇÃO		Valor em R\$ 1,00	
PIB-RN-2013, publicado no IBGE		51.446.000.000,00	

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2017		2018		2019		2020	
PIB real (crescimento % anual)		1,20		1,20		1,20		1,20
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		13		12		11,00		11
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)		3,46		3,46		3,46		3,46
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		4,5		4,5		4,50		4,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		53.952.626.000,00		54.600.057.000,00		55.255.257.000,00		

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		2017		2018		2019		2020	
Valor Corrente			1,045		1,045		1,045		1,045

138



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	139.725.564	0,271597	120.903.213	0,235010	(18.822.351)	-13,47
Receita Primárias (I)	138.537.516	0,269287	118.586.436	0,230507	(19.951.080)	-14,40
Despesa Total	139.725.564	0,271596556	113.166.855	0,219972	(26.558.709)	-19,01
Despesa Primárias (II)	138.694.428	0,269592	110.788.581	0,215349	(27.905.847)	-20,12
Resultado Primário (I-II)	(156.912)	(0,000305)	7.797.856	0,015157	7.954.768	-5069,57
Resultado Nominal	889.821	0,001730	889.821	0,001730	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	20.094.461	0,039059326	12.929.720	0,025133	(7.164.741)	-35,66
Dívida Consolidada Líquida	10.788.151	0,020970	7.244.278	0,014081	(3.543.873)	-32,85

ESPECIFICAÇÃO		Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2010		51.446.000.000,00

138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO DE METAS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso II		R\$1,00										
ESPECIFICAÇÃO		Ano de 2015	Ano de 2016	%	Ano 2017	%	Ano 2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total		124.665.921	139.725.564	12,08	160.111.524	14,59	169.237.881	5,70	178.884.440	5,70	189.080.853	5,70
Receitas Primárias (I)		123.605.921	138.537.516	12,08	158.750.140	14,59	167.798.898	5,70	177.363.435	5,70	187.473.151	5,70
Despesa Total		124.665.921	139.725.564	12,08	160.111.524	-88,54	16.924.181	5,70	17.888.859	5,70	18.908.524	5,70
Despesas Primárias (II)		123.745.921	138.694.428	12,08	158.929.945	14,59	167.988.952	5,70	177.564.322	5,70	187.685.488	5,70
Resultado Primário (I – II)		(140.000)	(156.912)	12,08	(179.805)	14,59	(190.054)	5,70	(200.887)	5,70	(212.338)	5,70
Resultado Nominal		9.566.186	10.322.872	7,91	10.930.889	5,89	11.553.950	5,70	12.212.525	5,70	12.908.639	5,70
Divida Pública Consolidada		15.458.332	20.094.461	29,99	21.278.025	5,89	22.490.872	5,70	23.772.852	5,70	25.127.904	5,70
Divida Consolidada Líquida		9.997.360	10.788.151	7,91	11.423.573	5,89	12.074.717	5,70	12.762.976	5,70	13.490.465	5,70

ESPECIFICAÇÃO		Ano de 2015	Ano de 2016	%	Ano 2017	%	Ano 2018	%	2019	%	2018	%
Receita Total		133.579.534	149.715.942	12,08	160.111.524	6,94	157.944.826	-1,35	166.947.681	5,70	176.463.699	5,70
Receitas Primárias (I)		132.443.744	148.442.948	12,08	158.750.140	6,94	156.601.865	-1,35	165.528.171	5,70	174.963.277	5,70
Despesa Total		133.579.534	149.715.942	12,08	160.111.524	-89,31	15.794.849	-1,35	16.695.156	5,70	17.646.779	5,70
Despesas Primárias (II)		132.593.754	148.611.080	12,08	158.929.945	6,94	156.779.236	-1,35	165.715.653	5,70	175.161.445	5,70
Resultado Primário (I - II)		(150.010)	(168.131)	12,08	(179.805)	6,94	(177.372)	-1,35	(187.482)	5,70	(198.168)	5,70
Resultado Nominal		10.250.168	11.060.957	7,91	10.930.889	-1,18	10.782.968	-1,35	11.397.597	5,70	12.047.260	5,70
Dívida Pública Consolidada		16.563.603	21.531.215	29,99	21.278.025	-1,18	20.990.081	-1,35	22.186.516	5,70	23.451.147	5,70
Dívida Consolidada Líquida		10.712.171	11.559.504	7,91	11.423.573	-1,18	11.268.984	-1,35	11.911.316	5,70	12.590.262	5,70

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

- Média (% anual) de Inflação IPCA 2015 a 2017, no percentual de 7,15% (CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE PORCENTO).

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2020
10,67	6,29	4,5	4,5	4,5
* Inflação Média (% anual) dos últimos exercícios, projetada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E.				7,15

107.480.835,19
111.239.264,20



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2016	%	Ano-2015	%	Ano-2014	%	Ano-2013	%	R\$1,00
Patrimônio/Capital	51.528.912	100	59.703.988	150,56	48.059.167	136,88	34.666.278	121,61	
Reservas	-	-	8.118.671	20,47	13.720.091,00	0,00	12.116.939		
Resultado Acumulado	-	-	(28.168.386)	-71,03	(26.668.552,00)	-75,96	(18.276.783)	-64,11	
TOTAL	51.528.912	-	39.654.273	100,00	35.110.706	60,92	28.506.434	57,49	

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2014	%	Ano-2010	%	Ano-2008
Patrimônio/Capital	SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO
Reservas					
Resultado Acumulado					
TOTAL					

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

140



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	Ano-2016	Ano-2015	Ano-2014	Ano-2013
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO				
		(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)

FONTE: Balanços Anuais 2013 a 2016

141



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-6>	<Ano-5>	<Ano-4>
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-6>	<Ano-5>	<Ano-4>
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	

FONTE:



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuiç	<Ano Ref.>	<Ano+1>	<Ano+2>	
SEM PREVISÃO					
TOTAL					-

FONTE: TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

144

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	8.617.300
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	732.810
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.884.490
Redução Permanente de Despesa (II)	1.370.000
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.254.490
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.701.796
Impacto de Novas DOCC	3.239.072
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.552.694

FONTE:

Nota: Na apuração do valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receitas foi gerado a partir do crescimento da Receita com a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o incremento da cobrança da Receita da Dívida Ativa. A Redução Permanente de Despesas refere-se a redução de despesa refere-se a redução de despesas de pessoal a ser



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2018

LR, art. 4º, § 1

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2018			Ano de 2019			Ano de 2020			Ano de 2021		
	Valor	Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor	Corrente	Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor	Corrente	Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor
	Corrente				(b)				(c)			Constante
Receita Total	169.237.881	157.944.826	0,523	178.884.440	166.947.681	0,553	0,553	189.080.853	176.463.699	0,585	0,585	176.463.699
Receitas Primárias(I)	167.798.898	156.601.865	0,519	177.363.435	165.528.171	0,548	0,548	187.473.151	174.963.277	0,580	0,580	174.963.277
Despesa Total	16.924.181	15.794.849	0,052	17.888.579	16.695.156	0,055	0,055	18.908.524	17.646.779	0,058	0,058	17.646.779
Despesas Primárias (II)	167.988.952	156.779.236	0,519	177.564.322	165.715.653	0,549	0,549	187.685.488	175.161.445	0,580	0,580	175.161.445
Resultado Primário (I - II)	(190.054)	(177.372)	(0,001)	(200.887)	(187.482)	(0,001)	(0,001)	(212.338)	(198.168)	(0,001)	(0,001)	(198.168)
Resultado Nominal	11.553.950	10.782.968	0,036	12.212.525	11.397.597	0,038	0,038	12.908.639	12.047.260	0,040	0,040	12.047.260
Dívida Pública Consolidada	22.490.872	20.990.081	0,070	23.772.852	22.186.516	0,074	0,074	25.127.904	23.451.147	0,078	0,078	23.451.147
Dívida Consolidada Líquida	12.074.717	11.268.984	0,037	12.762.976	11.911.316	0,039	0,039	13.490.465	12.590.262	0,042	0,042	12.590.262

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00	
PIB-RN-2013, publicado no IBGE	2019	2020
	51.446.000.000,00	

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2017		2018		2019		2020	
	2017	2018	2018	2019	2019	2020	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13	12	12	11,00	11	11	11	11
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,46	3,46	3,46	3,46	3,46	3,46	3,46	3,46
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,5	4,5	4,5	4,50	4,5	4,5	4,5	4,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	53.952.626.000,00	54.600.057.000,00	55.255.257.000,00	55.255.257.000,00	55.255.257.000,00	55.255.257.000,00	55.255.257.000,00	55.255.257.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2017		2018		2019		2020	
Valor Corrente	2017	1,045	2018	1,045	2019	1,045	2020	1,045

145



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	139.725.564	0,271597	120.903.213	0,235010	(18.822.351)	-13,47
Receita Primárias (I)	138.537.516	0,269287	118.586.436	0,230507	(19.951.080)	-14,40
Despesa Total	139.725.564	0,271596556	113.166.855	0,219972	(26.558.709)	-19,01
Despesa Primárias (II)	138.694.428	0,269592	110.788.581	0,215349	(27.905.847)	-20,12
Resultado Primário (I-II)	(156.912)	(0,000305)	7.797.856	0,015157	7.954.768	-5069,57
Resultado Nominal	889.821	0,001730	889.821	0,001730	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	20.094.461	0,039059326	12.929.720	0,025133	(7.164.741)	-35,66
Dívida Consolidada Líquida	10.788.151	0,020970	7.244.278	0,014081	(3.543.873)	-32,85

ESPECIFICAÇÃO		Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2010		51.446.000.000,00

146



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO DE METAS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO		R\$ 1,00									
	Ano de 2015	Ano de 2016	%	Ano 2017	%	Ano 2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	124.665.921	139.725.564	12,08	160.111.524	14,59	169.237.881	5,70	178.884.440	5,70	189.080.853	5,70
Receitas Primárias (I)	123.605.921	138.537.516	12,08	158.750.140	14,59	167.798.898	5,70	177.363.435	5,70	187.473.151	5,70
Despesa Total	124.665.921	139.725.564	12,08	160.111.524	-88,54	16.924.181	5,70	17.888.859	5,70	18.908.524	5,70
Despesas Primárias (II)	123.745.921	138.694.428	12,08	158.929.945	14,59	167.988.952	5,70	177.564.322	5,70	187.685.488	5,70
Resultado Primário (I - II)	(140.000)	(156.912)	12,08	(179.805)	14,59	(190.054)	5,70	(200.887)	5,70	(212.338)	5,70
Resultado Nominal	9.566.186	10.322.872	7,91	10.930.889	5,89	11.553.950	5,70	12.212.525	5,70	12.908.639	5,70
Dívida Pública Consolidada	15.458.332	20.094.461	29,99	21.278.025	5,89	22.490.872	5,70	23.772.852	5,70	25.127.904	5,70
Dívida Consolidada Líquida	9.997.360	10.788.151	7,91	11.423.573	5,89	12.074.717	5,70	12.762.976	5,70	13.490.465	5,70

ESPECIFICAÇÃO

	Ano de 2015	Ano de 2016	%	Ano 2017	%	Ano 2018	%	2019	%	2018	%
Receita Total	133.579.534	149.715.942	12,08	160.111.524	6,94	157.944.826	-1,35	166.947.681	5,70	176.463.699	5,70
Receitas Primárias (I)	132.443.744	148.442.948	12,08	158.750.140	6,94	156.601.865	-1,35	165.528.171	5,70	174.963.277	5,70
Despesa Total	133.579.534	149.715.942	12,08	160.111.524	-89,31	15.794.849	-1,35	16.695.156	5,70	17.646.779	5,70
Despesas Primárias (II)	132.593.754	148.611.080	12,08	158.929.945	6,94	156.779.236	-1,35	165.715.653	5,70	175.161.445	5,70
Resultado Primário (I - II)	(150.010)	(168.131)	12,08	(179.805)	6,94	(177.372)	-1,35	(187.482)	5,70	(198.168)	5,70
Resultado Nominal	10.250.168	11.060.957	7,91	10.930.889	-1,18	10.782.968	-1,35	11.397.597	5,70	12.047.260	5,70
Dívida Pública Consolidada	16.563.603	21.531.215	29,99	21.278.025	-1,18	20.990.081	-1,35	22.186.516	5,70	23.451.147	5,70
Dívida Consolidada Líquida	10.712.171	11.559.504	7,91	11.423.573	-1,18	11.268.984	-1,35	11.911.316	5,70	12.590.262	5,70

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

- Média (%anual) de Inflação IPCA 2015 a 2017, no percentual de 7,15% (CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE PORCENTO).

107.480.835,19
111.239.264,20

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2020
10,67	6,29	4,5	4,5	4,5
* Inflação Média (%anual) dos últimos exercícios, projetada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E.				7,15



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso III

	Ano-2016	%	Ano-2015	%	Ano-2014	%	Ano-2013	%	R\$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
Patrimônio/Capital	51.528.912	100	59.703.988	150,56	48.059.167	136,88	34.666.278	121,61	
Reservas	-	-	8.118.671	20,47	13.720.091,00	0,00	12.116.939		
Resultado Acumulado	-	-	(28.168.386)	-71,03	(26.668.552,00)	-75,96	(18.276.783)	-64,11	
TOTAL	51.528.912	-	39.654.273	100,00	35.110.706	60,92	28.506.434	57,49	

REGIME PREVIDENCIÁRIO									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2014	%	Ano-2010	%	Ano-2009	%	Ano-2008	%	
Patrimônio/Capital	SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		
Reservas									
Resultado Acumulado									
TOTAL									

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

148



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	Ano-2016	Ano-2015	Ano-2014	Ano-2013
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	Ano-2016	Ano-2015	Ano-2014	Ano-2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO		(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
		-	-	-

FONTE: Balanços Anuais 2013 a 2016

149



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

150

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-6>	<Ano-5>	<Ano-4>
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-6>	<Ano-5>	<Ano-4>
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	

FONTE:



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuiç	<Ano Ref.>	<Ano+1>	<Ano+2>	
SEM PREVISÃO					
TOTAL					-

FONTE: TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO ADMINISTRATIVO

152

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	8.617.300
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	732.810
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.884.490
Redução Permanente de Despesa (II)	1.370.000
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.254.490
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.701.796
Impacto de Novas DOCC	3.239.072
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.552.694

FONTE:

Nota: Na apuração do valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receitas foi gerado a partir do crescimento da Receita com a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o incremento da cobrança da Receita da Dívida Ativa. A Redução Permanente de Despesas refere-se a redução de despesa refere-se a redução de despesas de pessoal a ser

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2018 - LEI Nº 4.996, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 4.996, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo I - As prioridades da administração pública municipal;
II - A organização e estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
V - As disposições finais.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
 - a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
 - b) Saneamento básico;
 - c) Proteção à criança e ao adolescente;
 - d) Educação fundamental (Educação Infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);
 - e) Limpeza urbana;
 - f) Ações de enfrentamento à seca;
 - g) Implantação e manutenção do centro integrado de operações de segurança pública – CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras.
- II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
- III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
- IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;
- VI - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.

Art. 3º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2018.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VI - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VII - Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I - Texto da lei;
- II - Consolidação dos quadros orçamentários;
- III - Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;
- IV - Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo Único Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I - Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;
- II - Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - O resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- VI - Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo como Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- VII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;
- VIII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;
- IX - Da programação referente a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, de talhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2017, assegurado o repasse mensal de 7% (sete por cento) de que trata o art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

§ 2º A execução orçamentária deverá complementar a restauração dos setores administrativos da Casa Legislativa para fins de atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande Norte

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras - 5;

VI - Amortização da Dívida - 6; e

VII - A Reserva de Contingência, prevista no art. 10, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2017, projetadas para o exercício de 2018 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2018 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio como Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I - Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II - Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III - Prova de que não estar inadimplente como Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

IV - Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os

eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após a sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de cinco por cento (5%) e no máximo de quinze por cento (15%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 16 da Constituição Federal.

§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - Atender ao pagamento de despesas de correntes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017 ou repasse efetuados em atraso, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;

V - Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo como cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

Art. 19 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 20 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2018

1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:

1.1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

1.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria;

1.1.2. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;

1.1.3. Implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, com criação da Sala do Empreendedor e nomeação do Agente de Desenvolvimento Local;

1.1.4. Revitalização do Castelo de Engady, a partir de comodato com o Governo do Estado e parceria com outras instituições, transformando-o em Castelo da Economia Criativa;

1.1.5. Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;

1.1.6. Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;

1.1.7. Implantação do condomínio empresarial na área do Distrito Industrial de Caicó;

1.1.8. Fortalecimento da Caicó Mostra Caicó, da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;

- 1.1.9. Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;
1.1.10. Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;
1.1.11. Convênio com a ADESE - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;
1.1.12. Apoio às ações que visem a instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;
1.1.13. Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura.

1.2. CULTURA:

- 1.2.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Cultura;
1.2.2. Criação do Fundo Municipal de Cultura;
1.2.3. Implementação da Lei de Incentivo Municipal para a Cultura - Arthur Ribas;
1.2.4. Criação do Edital de Apoio à Produção Cultural, beneficiando projetos de música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, audiovisual, entre outros;
1.2.5. Conservação de equipamentos culturais em parceria com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;
1.2.6. Reforma da sede e aquisição de fardamentos e instrumentos para a Banda de Música Recreio Caicoense;
1.2.7. Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
1.2.8. Realização da Festa de Sant'Ana de Caicó, em parceria com a Paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça;
1.2.9. Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação Política;
1.2.10. Realização de eventos culturais como: Feira de Coleccionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube de Trovadores, Festival de Cinema, bem como a Feira de Cultura Cristã e Marcha para Jesus, realizada pela AMES – Associação de Ministro Evangélicos do Seridó.
1.2.11. Realização de diagnóstico do acervo cultural e artístico do município;
1.2.12. Apoio às manifestações e eventos culturais;
1.2.13. Realização do Fórum de Cultura

1.3. TURISMO:

- 1.3.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
1.3.2. Elaboração do Inventário de Ofertas Turísticas de Caicó;
1.3.3. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
1.3.4. Elaboração e promoção de Roteiros Turísticos de Caicó, como o Roteiro Geoturístico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;
1.3.5. Criação do Centro de Informações Turísticas;
1.3.6. Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turística;
1.3.7. Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Festivals;
1.3.8. Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;
1.3.9. Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
1.3.10. Catalogação e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;
1.3.11. Estruturação dos equipamentos turísticos do município como o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
1.3.12. Valorização do Turismo Rural, a partir dos geossítios, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes, sinalização, conservação de estradas e oferta de água e energia;
1.3.12. Realização do Fórum de Turismo;
1.3.13. Realização do festival da carne e queijo

2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 2.1.1. Manutenção e funcionamento da secretaria;
2.1.2. Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
2.1.3. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SEMTHAS;
2.1.4. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
2.1.5. Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social;
2.1.6. Apoio à gestão e aos serviços de vigilância socioassistencial no território no âmbito do SUAS;
2.1.7. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
2.1.8. Alocação recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
2.1.9. Apoio a projetos sociais voltados para a criança e o adolescente;
2.1.10. Manutenção e alocação recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, assegurando repasse ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
2.1.11. Apoio a projetos sociais voltados para idosos e pessoas com deficiência;
2.1.12. Apoio à gestão descentralizada do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;
2.1.13. Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família;
2.1.14. Criação de um Centro de Apoio Especializado de Combate ao Suicídio.

2.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES:

- 2.2.1. Estruturação da rede de proteção social básica;
2.2.2. Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica - PSB;
2.2.3. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica - PSB;
2.2.4. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSB;
2.2.5. Estruturação da rede de Proteção Social Especial;
2.2.6. Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
2.2.7. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
2.2.8. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
2.2.9. Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC E PSEAC.

2.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- 2.3.1. Concessão de auxílio funeral;
2.3.2. Concessão de auxílio natalidade;
2.3.3. Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
2.3.4. Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência.

2.4. PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS:

- 2.4.1. Implantação de programa socioassistencial municipal, estadual ou federal;

157

- 2.4.2. Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2.4.3. Manutenção do programa BPC na Escola;
- 2.4.4. Manutenção do programa ACESSUAS Trabalho;
- 2.4.5. Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
- 2.4.6. Manutenção do programa municipal de assistência familiar;
- 2.4.7. Manutenção de Benefícios de Prestação Continuada – BPC Deficiente;
- 2.4.8. Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica a Infância – PSB Infância;
- 2.4.9. Atenção a Família – PSB a Família - CRAS;
- 2.4.10. Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente – PSE/ Jornada PETI
- 2.4.11. Funcionamento do Programa Prô-Jovem Adolescente;
- 2.4.12. Funcionamento do Programa CREAS;
- 2.4.13. Criação e Implantação de Programa de Proteção Social Especial às Mulheres vítimas de violência.

2.5. CONTROLE SOCIAL:

- 2.5.1. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
- 2.5.2. Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social;
- 2.5.3. Reestruturação da Casa da Cidadania;
- 2.5.4. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.5.5. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 2.5.6. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2.5.7. Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
- 2.5.8. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- 2.5.9. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 2.5.10. Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
- 2.5.11. Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- 2.5.12. Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2.5.13. Reestruturação do Conselho Tutelar.

2.6. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

- 2.6.1. Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;
- 2.6.2. Construção de unidades sanitárias;
- 2.6.3. Regularização fundiária de moradias para população em vulnerabilidade social;
- 2.6.4. Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social.

2.7. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:

- 2.7.1. Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- 2.7.2. Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
- 2.7.3. Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
- 2.7.4. Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
- 2.7.5. Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
- 2.7.6. Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
- 2.7.7. Apoio à estruturação da produção e inclusão produtiva.

2.8. CONVÊNIOS:

- 2.8.1. Manutenção de Convênio com o objetivo promover ações Socioeducativas e Culturais com Crianças e Adolescentes em situação de risco articuladas a formação cidadã, na perspectiva do desenvolvimento humano, social e Comunitário.
- 2.8.2. Contribuição para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- 2.8.3. Contribuição para associações de pessoas com deficiência;
- 2.8.4. Contribuição ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
- 2.8.5. Contribuição a Casa Da Caridade São Vicente de Paulo.
- 2.8.6. Manutenção de Convênio com a ASCAMARCA

3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO:**3.1. DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:**

- 3.1.1. Construção de galerias pluviais nos bairros;
- 3.1.2. Construção de lagoas de estabilização;
- 3.1.3. Drenagem de águas servidas em ruas e avenidas;
- 3.1.4. Construção de Anéis Viários nos bairros;
- 3.1.5. Pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas;
- 3.1.6. Calçamento de ruas nos Distritos: Laginhas, Palma e Perímetro Irrigado Sabugi;
- 3.1.7. Construção, recuperação e ampliação de pontes e passagens molhadas;

3.2. COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:

- 3.2.1. Viabilização de uma usina de Reciclagem de Lixo;
- 3.2.2. Aquisição de veículos e máquinas de limpeza urbana;
- 3.2.3. Implementação do Plano de Saneamento Básico.

3.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- 3.3.1. Extensão da rede elétrica na área urbana;
- 3.3.2. Extensão da rede elétrica na área rural;
- 3.3.3. Manutenção da rede de iluminação pública;
- 3.3.4. Implantação de energias renováveis em prédios públicos.
- 3.3.5. Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.

3.4. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA:

- 3.4.1. Conclusão da construção da nova Estação Rodoviária e restauração da rodoviária existente;
- 3.4.2. Construção de um cemitério público, restauração e ampliação dos cemitérios existentes;
- 3.4.3. Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
- 3.4.4. Construção de abrigos para passageiros de transportes públicos;
- 3.4.5. Construção de pórticos de entrada da cidade;
- 3.4.6. Construção de adutoras para o abastecimento de água;
- 3.4.7. Construção de mercado popular e camelódromo;

158

- 3.4.8. Construção de Praça Governador Dix-Sept Rosado
- 3.4.9. Manutenção e reforma do Mercado Público;
- 3.4.10. Obras de acessibilidade nas praças e prédios públicos;
- 3.4.11. Construção de ginásios e quadras poliesportivas;
- 3.4.12. Reforma e ampliação da Antiga Prefeitura;
- 3.4.13. Construção de um Centro Administrativo para o município;
- 3.4.14. Revisão e ampliação da sinalização de trânsito;
- 3.4.15. Implantação e ampliação da sinalização de logradouros municipais;
- 3.4.16. Construção e reforma de praças e jardins;
- 3.4.17. Aproveitamento de espaços urbanos ociosos para construção de equipamentos comunitários;
- 3.4.18. Construção de parques infantis e áreas de lazer nos bairros.
- 3.4.19. Manutenção do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
- 3.4.20. Construção de cisternas na zona urbana;
- 3.4.21. Criação do Plano de Mobilidade Urbana;
- 3.4.22. Revisão do Código de Obras;
- 3.4.23. Construção de lombadas e faixas de pedestres.
- 3.4.24. Estudo técnico para aumentar a altura de sangradouros em açudes e barragens.

3.5. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA:

- 3.5.1. Modernização da estrutura operacional dos órgãos responsáveis por obras e serviços urbanos;
- 3.5.2. Aquisição de equipamentos, veículos, tratores, máquinas, implementos e equipamentos para serviços da Secretaria;
- 3.5.3. Construção de sede própria da Secretaria.

4. MEIO AMBIENTE:

4.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 4.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
- 4.1.2. Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
- 4.1.3. Implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente
- 4.1.4. Manutenção de Convênio com ACAPAM;
- 4.1.5. Aquisição de equipamentos para podação;
- 4.1.6. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria e para recolhimento de podas;
- 4.1.7. Ampliação do viveiro florestal do município;
- 4.1.8. Criação de ambiente para acolher animais de ruas;
- 4.1.9. Reestruturação do Centro de Zoonoses, com ampliação de leitos para captura e controle de animais em situação de abandono;
- 4.1.20 – Criação do Centro de Estudos Ambientais e Humanas (CEPH) de Caicó/RN.

4.2. PRESERVAÇÃO:

- 4.2.1. Promoção periódica de trabalhos de educação ambiental;
- 4.2.2. Incentivo ao cultivo e plantação de árvores e arborização municipal;
- 4.2.3. Implantação agroflorestal no Açude Itans;
- 4.2.4. Implantação de cinturão verde na cidade de Caicó;
- 4.2.5. Recuperação de áreas degradadas no município, com ênfase na desativação dos lixões;
- 4.2.6. Incremento de áreas de preservação ambiental;
- 4.2.7. Promoção de oficinas de reutilização de material reciclável;
- 4.2.8. Construção, instalação e equipagem de Galpão de Triagem de Lixo
- 4.2.9. Despoluição e urbanização do Açude Recreio;
- 4.2.10. Drenagem dos rios Seridó, Sabugi e Barra Nova;
- 4.2.11. Ampliação da Coleta Seletiva do Lixo;
- 4.2.12. Viabilização de Aterro Sanitário;
- 4.2.13. Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
- 4.2.14. Revitalização do Poço de Sant'Ana;
- 4.2.15. Criação de Unidades de Conservação Municipais;
- 4.2.16. Implantação de Licenciamento Ambiental Municipal;
- 4.2.17. Arborização de praças, canteiros e jardins.

5. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

5.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 5.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 5.1.2. Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas pesadas carros pipa;
- 5.1.3. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria;
- 5.1.4. Aquisição de implementos agrícolas;

5.2. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL:

- 5.2.1. Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
- 5.2.2. Construção de barras espaçadas para impedir passagem de animais;
- 5.2.3. Implantação do sistema de saneamento básico nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado Sabugi e outras comunidades rurais;
- 5.2.4. Construção de barragens submersas ao longo dos rios;
- 5.2.5. Construção e reforma de cisternas na zona rural;
- 5.2.6. Programa de construção, reforma e ampliação de reservatórios, açudes e barragens;
- 5.2.7. Desassoreamento de açudes e reservatórios;
- 5.2.8. Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;
- 5.2.9. Construção e instalação de poços tubulares e amazonas;
- 5.2.10. Instalação e recuperação de dessalinizadores;
- 5.2.11. Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;
- 5.2.12. Implementação do projeto hortas hidropônicas;
- 5.2.13. Corte de terras para produção agrícola;
- 5.2.14. Construção de silagens.

5.3. APOIO A CADEIA PRODUTIVA:

- 5.3.1. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal;

- 5.3.2. Apoio ao trabalhador rural com oferta de cursos e treinamento;
- 5.3.3. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
- 5.3.4. Viabilização de um novo Abatedouro Público
- 5.3.5. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Açougue Público;
- 5.3.6. Comodato com a Secretaria de Agricultura do RN para recebimento do Parque de Exposições Monsenhor Walfredo Gurgel; reforma e manutenção do espaço;
- 5.3.7. Viabilização da Central de Abastecimento - CEASA
- 5.3.8. Realização de eventos agropecuários no município;
- 5.3.9. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Feira Livre;
- 5.3.10. Implementação da Feira da Mulher;
- 5.3.11. Convênio com Associação de Criadores, Associação da Carne de Sol, Sindicato dos Produtores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, entre outras, com o objetivo de fortalecer a produção na zona rural.
- 5.3.12. Aquisição e distribuição de sementes

6. EDUCAÇÃO E ESPORTE:

6.1. TRANSPORTE ESCOLAR:

- 6.1.1. Funcionamento do Programa de Transporte Escolar;
- 6.1.2. Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;

6.2. INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS E CRECHES:

- 6.2.1. Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;
- 6.2.2. Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;
- 6.2.3. Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;
- 6.2.4. Instrumental para equipar as unidades de Ensino Fundamental;
- 6.2.5. Construção e reforma de quadras esportivas;
- 6.2.6. Revitalização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Olegário Vale;
- 6.2.7. Aquisição de instrumentos para bandas de música das escolas municipais;
- 6.2.8. Reforma e ampliação da Escola Profissional Júlia Medeiros e aquisição de equipamentos de informática, máquinas industriais de costura, utensílios, um técnico para conserto de máquinas de costura e eletrodomésticos para sala de culinária;
- 6.2.9. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria

6.3. PROGRAMAS E EVENTOS:

- 6.3.1. Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche; PNAE Pré- Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAE AEE;
- 6.3.2. Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e MAIS EDUCAÇÃO;
- 6.3.3. Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
- 6.3.4. Funcionamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE;
- 6.3.5. Funcionamento do Programa Saúde do Educando – Pense;
- 6.3.6. Implementação de ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos Sociais relativos à Educação;
- 6.3.7. Funcionamento do Brasil Carinhoso.
- 6.3.8. Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da educação infantil, ensino fundamental, ensino de jovens e adultos;
- 6.3.9. Funcionamento das ações complementares de ensino;
- 6.3.10. Funcionamento do Programa Novo Mais Educação;
- 6.3.11. Realização da Semana Cívica.

6.4. ESPORTE:

- 6.4.1. Apoio e contribuição ao Esporte em suas diversas modalidades;
- 6.4.2. Apoio ao Esporte Profissional e Amador, assegurando cotas de participação de paratletas, no importe de 10% (dez por cento);
- 6.4.3. Apoio às Ligas Caicoenses de Futebol e de Futsal;
- 6.4.4. Contribuição à Associação Caicoense de Atletismo;
- 6.4.5. Contribuição à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó;
- 6.4.6. Apoio aos atletas profissionais que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;
- 6.4.7. Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant'Ana e a Mostra Esportiva, entre outros;
- 6.4.8. Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o município;
- 6.4.9. Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do município;
- 6.4.10. Apoio ao Atlético Clube Corinthians e ao Caicó Esporte Clube;
- 6.4.11. Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar;
- 6.4.12. Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.

7. SAÚDE:

7.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR:

- 7.1.1. Aquisição de Ambulâncias Básicas e Equipadas com UTI;
- 7.1.2. Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde;
- 7.1.3. Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- 7.1.4. Contratualização e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS em Caicó;
- 7.1.5. Manutenção dos Serviços do CEREST;
- 7.1.6. Implementação das ações de Atenção à Saúde do Trabalhador;
- 7.1.7. Fortalecimento da Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS ad e Residência Terapêutica;
- 7.1.8. Implantação de um "CAPS i" Regional;
- 7.1.9. Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
- 7.1.10. Implementação e manutenção dos serviços do Hospital do Seridó e implantação do atendimento SUS nas instalações do mesmo;
- 7.1.11. Realização de concurso público para Hospital do Seridó;
- 7.1.12. Implantação do Centro de Parto Normal Intra e Peri Hospitalar;
- 7.1.13. Contribuição para apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do município de Caicó;
- 7.1.14. Aquisição de equipamentos e material hospitalar;
- 7.1.15. Implantação de uma Equipe de Consultório na Rua;
- 7.1.16. Construção e implantação de novas Unidades de Saúde da Família – USF;
- 7.1.17. Implantação do Centro Especializado de Odontologia – CEO tipo I;

160

- 7.1.18. Implantação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- 7.1.19. Contribuir com as despesas correntes do Hospital Regional de Caicó;
- * 7.1.20. Manutenção da Central de Ambulâncias.
- 7.2. ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE:**
- 7.2.1. Construção, ampliação, reforma e readequação de Unidades de Saúde;
- 7.2.2. Manutenção e Adequação da Rede de Atenção à Saúde de Caicó;
- 7.2.3. Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde;
- 7.2.4. Garantia da Assistência Farmacêutica com apoio Profilático e Terapêutico;
- 7.2.5. Estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 7.2.6. Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF;
- 7.2.7. Ampliação e manutenção do Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família - NASF e Saúde Bucal;
- 7.2.8. Manutenção das ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem;
- 7.2.9. Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE;
- 7.2.10. Manutenção e aquisição de veículos para apoiar as atividades da Estratégia de Saúde da Família, de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2.11. Fortalecimento das Ações de Pronto Atendimento;
- 7.2.12. Implementação das Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica no município;
- 7.2.13. Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
- 7.2.14. Manutenção das ações de Atenção Primária a Saúde;
- 7.2.15. Construção e manutenção do Polo Academia da Saúde;
- 7.2.16. Implementação do serviço de saúde prisional;
- 7.2.17. Implementação da integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptoria em medicina geral de família e comunidade;
- 7.2.18. Implementação do teste do pezinho em toda rede municipal de saúde, especificamente nas unidades básicas de saúde;
- 7.2.19. Implementação de ações relativas à microcefalia no tocante a prevenção, acompanhamento das gestantes, realização específica de exames de ultrassonografia, bem como assistência às crianças diagnosticadas com microcefalia;
- 7.2.20. Implantação de novas equipes da estratégia saúde da família bem como de saúde bucal;
- 7.2.21. Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde;
- 7.2.22. Intensificação, em consonância com a programação anual de saúde do trabalhador, do número de atividades de educação em saúde permanente relacionadas à saúde do trabalhador, assim como aumento de recursos humanos e materiais de custeio para desenvolver atividades de forma a atingir toda a IV Região de Saúde/RN, integrando assistência ao trabalhador;
- 7.2.23. Manutenção das atividades de planejamento e orçamento;
- 7.2.24. Funcionamento do Centro de Referência de Atenção ao Idoso – CRIART;
- 7.2.25. Qualificação das práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;
- 7.2.26. Manutenção, Adequação e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2.27. Desenvolvimento de Práticas Saudáveis de Vida;
- 7.2.28. Fortalecimento do Controle Social do SUS;
- 7.2.29. Implantação da Ouvidoria do SUS;
- 7.2.30. Implementação do Complexo Regulador do SUS em Caicó;
- 7.2.31. Implantação e manutenção do Projeto Saúde na Feira e Saúde nos Bairros;
- 7.2.32. Ampliação e manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da atenção básica – PMAQ
- 7.3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE:**
- 7.3.1. Implementação e fortalecimento das ações de operacionalização da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental;
- 7.3.2. Aquisição de material permanente e de consumo para a castração de cães e gatos.

8. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:

8.1. SEGURANÇA:

- 8.1.1. Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;
- 8.1.2. Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando a implantação de programas transversais de redução de violência;
- 8.1.3. Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;
- 8.1.4. Incentivo aos programas “Patrulheiro Mirim” e “Bombeiro Mirim”, objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;
- 8.1.5. Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;
- 8.1.6. Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;

8.2. TRÂNSITO:

- 8.2.1. Efetivar a municipalização do trânsito, com a criação de departamento municipal para planejamento, funcionamento e fiscalização do trânsito;
- 8.2.2. Reativação e reestruturação dos projetos “Habilitação para todos” e “É lendo que se dirige”, de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação.

9. ADMINISTRAÇÃO GERAL:

9.1. INFRAESTRUTURA:

- 9.1.1. Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;
- 9.1.2. Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;
- 9.1.3. Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para as Secretarias;
- 9.1.4. Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
- 9.1.5. Aquisição de veículos para Secretarias;
- 9.1.6. Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;
- 9.1.7. Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo e das Secretarias;
- 9.1.8. Construção, instalação e manutenção de prédios públicos;
- 9.1.9. Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;
- 9.1.10. Aquisição e desapropriação de imóveis;

161

- 9.1.11. Aquisição de ônibus;
- 9.1.12. Realização da Festa da Criança;
- 9.1.13. Manutenção do Conselho Tutelar;

9.2. PESSOAL:

- 9.2.1. Realização de Concurso Público;
- 9.2.2. Contratação de Servidores;
- 9.2.3. Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;
- 9.2.4. Terceirização de Serviços.

9.3. GESTÃO E PARCERIAS:

- 9.3.1. Realização de Reforma Administrativa;
- 9.3.2. Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;
- 9.3.3. Funcionamento da Junta Militar;
- 9.3.4. Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;
- 9.3.5. Manter e fortalecer os Fundos Municipais;
- 9.3.6. Manter e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;
- 9.3.7. Constituir Reserva de Contingência;
- 9.3.8. Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;
- 9.3.9. Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;
- 9.3.10. Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;

10. PLANEJAMENTO:**10.1. GESTÃO:**

- 10.1.1. Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;
- 10.1.2. Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.
- 10.1.3. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Segurança Pública;

11. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:**11.1. GESTÃO:**

- 11.1.1. Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
- 11.1.2. Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
- 11.1.3. Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;
- 11.1.4. Atualização da Base Cadastral Imobiliária do Município com Implantação de Base Cartográfica Digital;
- 11.1.5. Revisão da Planta de Valores Genéricos;
- 11.1.6. Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
- 11.1.7. Implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário;
- 11.1.8. Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
- 11.1.9. Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
- 11.1.10. Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
- 11.1.11. Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
- 11.1.12. Capacitação do grupo operacional da Tributação e de Finanças.

12. PROCURADORIA JURÍDICA:**12.1. GESTÃO:**

- 12.1.1. Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
- 12.1.2. Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
- 12.1.3. Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
- 12.1.4. Implantar conjuntamente com a Secretaria de Tributação e Finanças o núcleo de cobrança Extrajudicial;

13. CONTROLADORIA GERAL:**13.1. GESTÃO:**

- 13.1.1. Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
- 13.1.2. Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
- 13.1.3. Implementação de sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 13.1.4. Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.

14. GABINETE DO PREFEITO:**14.1. GESTÃO:**

- 14.1.1. Manutenção e funcionamento do Gabinete;
- 14.1.2. Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
- 14.1.3. Desenvolvimento das atividades de cerimonial e solenidades;
- 14.1.4. Aquisição de veículo para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e de motocicletas para atender as demandas das subprefeituras de Labinhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
- 14.1.5. Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Labinhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
- 14.1.6. Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
- 14.1.7. Funcionamento da Ouvidoria do Município;
- 14.1.8. Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
- 14.1.9. Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;
- 14.1.10. Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
- 14.1.11. Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
- 14.1.12. Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
- 14.1.13. Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.
- 14.1.14. Conceder Subvenções Sociais;
- 14.1.15. Criação do Gabinete do Vice-Prefeito

14.2. DEFESA CIVIL:

14.2.1. Manutenção e funcionamento da Defesa Civil;

14.2.2. Construção da sede da defesa civil;

14.2.3. Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesa civil;

14.2.4. Aquisição de veículo com tração 4x4

14.2.5. Aquisição de carro pipa;

14.2.6. Capacitação dos membros da COMDEC.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2018

LRJ, art. 4º, §1º

ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2018			Ano de 2019			Ano de 2020			Ano de 2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	Valor Corrente (d)	Valor Constante (d/PIB)	% PIB x100
Receita Total	169.237.881	157.944.826	0,523	178.884.440	166.947.681	0,553	189.080.853	176.463.699	0,585	189.080.853	176.463.699	0,585
Receitas Primárias (I)	167.798.898	156.601.865	0,519	177.363.435	165.528.171	0,548	187.473.151	174.963.277	0,580	187.473.151	174.963.277	0,580
Despesa Total	16.924.181	15.794.849	0,052	17.888.859	16.695.156	0,055	18.908.524	17.646.779	0,058	18.908.524	17.646.779	0,058
Despesas Primárias (II)	167.988.952	156.779.236	0,519	177.564.322	165.715.653	0,549	187.685.488	175.161.445	0,580	187.685.488	175.161.445	0,580
Resultado Primário (I-II)	(190.054)	(177.372)	(0,001)	(200.887)	(187.482)	(0,001)	(212.338)	(198.168)	(0,001)	(212.338)	(198.168)	(0,001)
Resultado Nominal	11.553.950	10.782.968	0,036	12.212.525	11.397.597	0,038	12.908.639	12.047.260	0,040	12.908.639	12.047.260	0,040
Dívida Pública Consolidada	22.490.872	20.990.081	0,070	23.772.852	22.186.516	0,074	25.127.904	23.451.147	0,078	25.127.904	23.451.147	0,078
Dívida Consolidada Líquida	12.074.717	11.268.984	0,037	12.762.976	11.911.316	0,039	13.490.465	12.590.262	0,042	13.490.465	12.590.262	0,042

ESPECIFICAÇÃO		Valor em R\$ 1,00			
PIB-RN-2013, publicado no IBGE		51.446.000.000,00			
Notas					
01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:					
VARIÁVEL	2017	2018	2019	2020	
PIB real (crescimento % anual)	1,20	1,20	1,20	1,20	
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13	12	11,00	11	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,46	3,46	3,46	3,46	
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,5	4,5	4,50	4,5	
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	53.952.626.000,00	54.600.057.000,00	55.255.257.000,00		
02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
	2017	2018	2019	2020	
Valor Corrente	1,045	1,045	1,045	1,045	

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO DE 2018

LRJ, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x100
Receita Total	139.725.564	0,271597	120.903.213	0,235010	(18.822.351)	-13,47
Receita Primárias (I)	138.537.516	0,269287	118.586.436	0,230507	(19.951.080)	-14,40
Despesa Total	139.725.564	0,271596556	113.166.855	0,219972	(26.558.709)	-19,01
Despesa Primárias (II)	138.694.428	0,269592	110.788.581	0,215349	(27.905.847)	-20,12
Resultado Primário (I-II)	(156.912)	(0,000305)	7.797.856	0,015157	7.954.768	5069,57
Resultado Nominal	889.821	0,001730	889.821	0,001730	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	20.094.481	0,039059326	12.929.720	0,025133	(7.164.741)	-35,66
Dívida Consolidada Líquida	10.788.151	0,020970	7.244.278	0,014081	(3.543.873)	-32,83

ESPECIFICAÇÃO

Valor em R\$ 1,00

Valor efetivo (realizado) do PIF Estadual 2010

163

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO DE METAS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso II											R\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2015	Ano de 2016	%	Ano 2017	%	Ano 2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	124.665.921	139.725.564	12,08	160.111.524	14,59	169.237.881	5,70	178.884.440	5,70	189.080.853	5,70
Receitas Primárias (I)	123.605.921	138.537.516	12,08	158.750.140	14,59	167.798.898	5,70	177.363.435	5,70	187.473.151	5,70
Despesa Total	124.665.921	139.725.564	12,08	16.011.524	-88,54	16.924.181	5,70	17.888.859	5,70	18.908.524	5,70
Despesas Primárias (II)	123.745.921	138.694.428	12,08	158.929.945	14,59	167.988.952	5,70	177.564.322	5,70	187.685.488	5,70
Resultado Primário (I - II)	(140.000)	(156.912)	12,08	(179.805)	14,59	(190.054)	5,70	(200.887)	5,70	(212.338)	5,70
Resultado Nominal	9.566.186	10.322.872	7,91	10.930.889	5,89	11.553.950	5,70	12.212.525	5,70	12.908.639	5,70
Dívida Pública Consolidada	15.458.332	20.094.461	29,99	21.278.025	5,89	22.490.872	5,70	23.772.852	5,70	25.127.904	5,70
Dívida Consolidada Líquida	9.997.360	10.788.151	7,91	11.423.573	5,89	12.074.717	5,70	12.762.976	5,70	13.490.465	5,70
ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2015	Ano de 2016	%	Ano 2017	%	Ano 2018	%	2019	%	2018	%
Receita Total	133.579.534	149.715.942	12,08	160.111.524	6,94	157.944.826	-1,35	166.947.681	5,70	176.463.690	5,70
Receitas Primárias (I)	132.443.744	148.442.948	12,08	158.750.140	6,94	156.601.865	-1,35	165.528.171	5,70	174.963.277	5,70
Despesa Total	133.579.534	149.715.942	12,08	16.011.524	-89,31	15.794.849	-1,35	16.695.156	5,70	17.646.778	5,70
Despesas Primárias (II)	132.593.754	148.611.080	12,08	158.929.945	6,94	156.779.236	-1,35	165.715.653	5,70	175.161.445	5,70
Resultado Primário (I - II)	(150.010)	(168.131)	12,08	(179.805)	6,94	(177.372)	-1,35	(187.482)	5,70	(198.168)	5,70
Resultado Nominal	10.250.168	11.060.957	7,91	10.930.889	-1,18	10.782.968	-1,35	11.397.597	5,70	12.047.260	5,70
Dívida Pública Consolidada	16.563.603	21.531.215	29,99	21.278.025	-1,18	20.990.081	-1,35	22.186.516	5,70	23.451.147	5,70
Dívida Consolidada Líquida	10.712.171	11.559.504	7,91	11.423.573	-1,18	11.268.984	-1,35	11.911.316	5,70	12.590.262	5,70

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Média (% anual) de Inflação IPCA 2015 a 2017, no percentual de 7,15% (CINCO VÍRGULA OITENTA E NOVE PORCENTO).	107.480.835,19
	111.239.264,20

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES**ÍNDICES DE INFLAÇÃO**

Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
10,67	6,29	4,5	4,5	4,5	4,5

*Inflação Média (% anual) dos últimos exercícios, projetada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E.

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso III								R\$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2016	%	Ano-2015	%	Ano-2014	%	Ano-2013	%
Patrimônio Capital	51.528.912	100	59.703.988	150,56	48.059.167	136,88	34.666.278	121,61
Reservas	-	-	8.118.671	20,47	13.720.091,00	0,00	12.116.939	
Resultado Acumulado	-	-	(28.168.386)	-71,03	(26.668.552,00)	-75,96	(18.276.783)	-64,11
TOTAL	51.528.912	-	39.654.273	100,00	35.110.706	60,92	28.506.434	57,49
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2014	%	Ano-2010	%	Ano-2009	%	Ano-2008	%
Patrimônio Capital	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO			SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	
Reservas								
Resultado Acumulado								
TOTAL								

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso III	R\$1,00
-------------------------------	---------

RECEITAS REALIZADAS	Ano-2016	Ano-2015	Ano-2014	Ano-2013
RECEITAS DE CAPITAL				164
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
TOTAL				
DESPESAS LIQUIDADAS	Ano-2016	Ano-2015	Ano-2014	Ano-2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL				
SALDO FINANCEIRO		(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)

FONTE: Balanços Anuais 2013 a 2016

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

EXERCÍCIO DE 2018

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-6>	<Ano-5>	<Ano-4>
RECEITAS CORRENTES	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	<Ano-6>	<Ano-5>	<Ano-4>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
 * LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 EXERCÍCIO DE 2018

165

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a					R\$ milhares
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (c)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
FONTE:					

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2018

LRF art. 4º, § 2º, inciso V					R\$ 1,00
SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	<Ano Ref>	<Ano+1>	<Ano+2>	
SEM PREVISÃO					
TOTAL					=
FONTE: TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO					

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		R\$ 1.00
EVENTO	Valor Previsto 2016	
Aumento Permanente da Receita		8.617.300
(-) Transferências constitucionais		732.810
(-) Transferências ao FUNDEB		7.884.490
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		1.370.000
Redução Permanente de Despesa (II)		9.254.490
Margem Bruta (III) = (I)-(II)		3.701.790
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		3.239.072
Imigração de Novas DOCC		5.552.604
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		
FONTE:		

Nota: Na apuração do valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receitas foi gerado a partir do crescimento da Receita com a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o incremento da cobrança da Receita da Dívida Ativa. A Redução Permanente de Despesas refere-se a redução de despesas de pessoal a ser reconduzido ao limite legal.

Publicado por:
 Sheyllha Christina da Silva Costa
 Código Identificador:43418025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2017. Edição 1591
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>